



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 007/2023

1.1 - Secretaria Municipal de Administração

1.1.1 - SOLICITANTE: Christiane Ferreira da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 - Objeto: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos

5 - Justificativa (s) técnica: Da secretaria de Administração e Recursos Humanos, já possuem o serviço, porém não estão tendo uma internet de qualidade, a velocidade não está atendendo a demanda dos trabalhos, haja vista que os mesmos precisam de uma internet de qualidade, pois trabalham com sistemas *se faz* necessário para manter o funcionamento e atendimento à população do município, bem como, aos demais departamentos e secretarias que dependerem de nossos serviços.

6 - Resultados Esperados: Oferecer uma internet de melhor qualidade para todos os funcionários para que assim possam prestar um atendimento de qualidade para os usuários.

7- Prazo
Imediato.

8 - Condições de Pagamento:

Proj/Ativ: 2.009 - Manutenção e Encargos da secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 175

Fonte: 3.3.90.39.00.0500 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Recurso: Próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Item	Quant.	Unid	Cód. TCE	Produto
01	12	Mês	00037697	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (Secretaria de Administração).

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser realizados na secretaria de Administração e Recursos Humanos município de Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 05 de janeiro de 2023.

Christiane Ferreira da Silva

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

Protocolo:	
05/01/23	Rosmar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

☒ LICITAÇÃO

☐ COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 002

1.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1.1.1 – SOLICITANTE: Carliane Tafarel Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☐ Capacitação

☐ Equipamento de Apoio

☐ Equipamento de TI

☐ Consultoria/Assessoria

☐ Despesa de Custeio

☒ Prestação de Serviço

☐ Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar.

5 – Justificativa(s) Técnica: A Secretaria de Assistência Social e o Conselho Tutelar já possuem o serviço, porem não estão tendo uma internet de qualidade, a velocidade não está atendendo a demanda dos trabalhos, haja vista que os mesmos precisam de uma internet de qualidade, pois trabalham com sistemas do Governo Federal onde precisam fazer relatórios mensais nos mesmos, e ainda o setor do Cadastro Único e Auxílio Brasil demandam uma internet de qualidade, para que assim possam usar os sistemas e atender os usuários com qualidade e sem espera.

6 – Resultados Esperados: Oferecer uma internet de melhor qualidade para todos os funcionários para que assim possam prestar um atendimento de qualidade para os usuários.

7– Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

Proj/Ativ: 2.044 - Manutenção e Encargos do Fundo municipal de Assistência Social
Dotação: 381

Fonte: 3.3.90.39.00.0500 - Outros serviços de pessoa jurídica

Recurso: FMAS C/C 21.083-8.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Item	Quant.	Unid	Cód. TCE	Produto
01	12	Mês	00037697	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (Secretaria de Assistência Social).

Proj/Ativ: 2.064 - Manutenção e Encargos do CRAS

Dotação: 471

Fonte: 3.3.90.39.00.0500 - Outros serviços de pessoa jurídica

Recurso: FMAS C/C 21.083-8.

Item	Quant.	Unid	Cód. TCE	Produto
01	12	Mês	00037697	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS).

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato: Marilene Amancio Damaceno

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser realizados na Secretaria de Assistência Social e no Conselho Tutelar município de Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 meses** contados do atesto da nota fiscal;

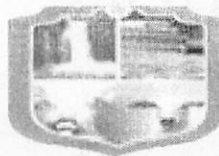
A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 17 de Janeiro de 2023.


SUELZY ALEIXO
Secretária Adjunta de Planejamento
Mat. nº 2343
NEUZA MARIA DA SILVA
Secretária Adjunta de Assistência Social
Portaria 003/2020



Protocolo:	
19 / 01 / 23	Ramiro



Termo de Referência

☒ LICITAÇÃO

☐ COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 004/2023

1.1 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1.1 – SOLICITANTE: Valdemarcio de Souza

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Bens de Consumo
- ☒ Prestação de Serviço

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5 – Justificativa(s) Técnica: A secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, possuem o serviço internet de baixa qualidade, a velocidade não está atendendo a demanda, para manter o funcionamento e atendimento ao público da zona rural, bem como, as demais salas do prédio que utilizam a mesma conexão da secretaria de Desenvolvimento Rural.

6 – Resultados Esperados: Oferecer uma internet de melhor qualidade para todos os funcionários para que assim possam prestar um atendimento de qualidade para os usuários.

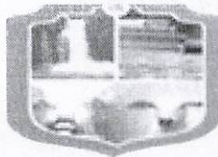
7 – Prazo
Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA



NOVA LACERDA

Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção e encargos da Sec. Adj. De Desenvolvimento rural.

Item	Quant.	Unid	Cód. TCE	Produto
01	12	Mês	00037697	Serviço de acesso e utilização - assinatura mensal de serviço de link dedicado a internet, link de fibra optica 100 megas (secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega

Os serviços deverão ser realizados na secretaria de Administração e Recursos Humanos município de Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 12 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda-MT, 03 de Janeiro de 2023.

Valdemarcio de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 007/2021

Recebido em: 06/01/23	Assinatura: Rosmeio
-----------------------	---------------------



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 26/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Administração de Recursos Humanos.

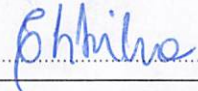
Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (81-08-0022)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA: 

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejament

Fis. 7
Rub. 

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 27/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 118 - Manut. das Atividades do CRAS
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS). (81-08-0034)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 28/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Assistência Social.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ASSISTENCIA SOCIAL. (81-08- 0020)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 29/2023

Data: 10/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural
Órgão: 8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
Nome do Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Solicitar realização de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12 mes		SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADÔ A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA. (81-08-0023)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA

Nova Lacerda, 10 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

A Util Tecnologia uma empresa que atua no mercado de Telecomunicações desde 2011, sempre buscando entregar a melhor qualidade a nossos clientes. Atuamos nos municípios de Nova Mutum, Nova Maringá, São José do Rio Claro, Diamantino, Várzea Grande e região, tanto na área urbana quanto rural. Entregamos Internet Banda Larga via Radiofrequência e Fibra óptica, também trabalhamos com montagem de torres e estrutura de rede Telecom, trabalhando com as melhores marcas de equipamentos do mercado. Somos licenciados pela Anatel para prover serviços de comunicação de multimídia em todo território nacional conforme consta no Ato Publicado pela Anatel abaixo:

1175, DE 07 DE JULHO DE 2022.

37.413.932/0001-76

UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA

Rua Vereador Jorge Witzak, nº 403
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78118-060

VÁRZEA GRANDE - MT

Util Provedor de Internet VG LTDA

37.413.932/0001-76

R. Ver. Jorge Witzak, 404 - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, 78118-060

Telefone: (65) 99250-7516





PROPOSTA COMERCIAL

DADOS CLIENTE

Cliente: PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
Município: NOVA LACERDA
Endereço:
RUA DEZESSEIS DE
JULHO, 815 – CENTRO –
NOVA LACERDA – MT
CEP: 78243-000

SOLICITAÇÃO – ATENDER À SOLICITAÇÃO E AS NECESSIDADES
ESPECIFICADAS À EMPRESA.

37.413.932/0001-76

UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA

Rua Vereador Jorge Witzak, nº 403
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78118-060

VÁRZEA GRANDE – MT



Util Provedor de Internet VG LTDA
37.413.932/0001-76
R. Ver. Jorge Witzak, 404 - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, 78118-060

Telefone: (65) 99250-7516





PROPOSTA COMERCIAL

VALORES

PRODUTOS

- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da Assistência Social, custo Mensal R\$ 3.000,00;
- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da Secretária de Administração, custo Mensal R\$ 3.000,00;
- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da Secretária Agricultura, custo Mensal R\$ 3.000,00;
- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da CRAS, custo Mensal R\$ 3.000,00.

Cláudio César Barreto

37.413.932/0001-76

UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA

Rua Vereador Jorge Witzak, nº 403
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78118-060

VÁRZEA GRANDE - MT

Util Provedor de Internet VG LTDA
37.413.932/0001-76

R. Ver. Jorge Witzak, 404 - Cristo Rei, Várzea Grande - MT, 78118-060

Telefone: (65) 99250-7516





INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de instalação: 25 dias úteis;

Validade da Proposta: 60 dias;

Sem custo de instalação;

CONTATOS
TARCISIO ARAUJO
tarcisio.oliveira@utilprovedor.com.br
(65)9-93418665

37.413.932/0001-76
UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA
Rua Vereador Jorge Witzak, nº 403
Bairro: Cristo Rei - CEP: 78118-060
VÁRZEA GRANDE - MT

Chirinho Cesar Barreto

Varzea Grande - MT, 18 JANEIRO 2023.



Util Provedor de Internet VG LTDA
37.413.932/0001-76
R. Ver. Jorge Witzak, 404 - Cristo Rei, Varzea Grande - MT, 78118-060
Telefone: (65) 99250-7516





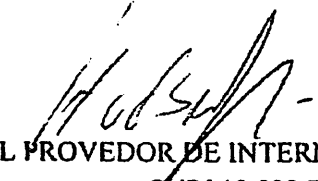
UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 13.829.793/0001-06

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
CNPJ: 01.614.519/0001-22

Conforme solicitado, segue abaixo a descrição e valores dos serviços:

- Link Dedicado 100 mb - Assistência Social: R\$ 2.950,00/mês.
- Link Dedicado 100 mb - Secretária de Administração: R\$ 2.950,00/mês.
- Link Dedicado 100 mb - Secretária Agricultura: R\$ 2.950,00/mês.
- Link Dedicado 100 mb - CRAS: R\$ 2.950,00/mês.
- Internet por fibra óptica.
- Prazo de instalação 8 dias úteis.
- Validade da proposta de 60 dias corridos.

São José do Rio Claro, MT - 18 de Janeiro de 2023


UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 13.829.793/0001-06

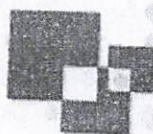
13.829.793/0001-06

UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Rua Santa Catarina, 1077 - Centro
CEP 76435-000

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT





Web Lacerda®
Provedor de Internet

PROPOSTA DE INTERNET

Dados para contato:

Kamilla Bragato

Consultora de Vendas

Esta proposta foi elaborada especialmente para **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda** fornecida com o único objetivo de atender à solicitação e as necessidades específicas apontadas para a **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.362.941/0001-30.



Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

(65) 3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Rua José Martins da Costa, 4201
Cidade: Nova Lacerda - MT
18.362-900



Web Lacerda®

Provedor de Internet

Pontes e Lacerda/MT, 18 de janeiro de 2023

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Temos a satisfação de submeter a você a nossa Proposta Comercial para atendimento de acesso à Internet.

Web Lacerda foi criada para oferecer internet de qualidade na medida certa para sua residência ou para sua empresa em Pontes e Lacerda, Nova Lacerda e Conquista D'Oeste, com serviço de alta qualidade, atendendo às exigências específicas, utilizando somente equipamentos que sejam devidamente homologados pela ANATEL.

Somos pioneira no Serviço de Fibra Óptica nos municípios de Pontes e Lacerda, devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia ATO N° 1241 de 23 fevereiro de 2015. Processo N° 53500.016076/2014, denominada na Razão Social WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 18.362.941/0001-30.

Formada por profissionais altamente qualificados para atender as mais especiais necessidades de todos os portes relacionadas ao nosso serviço.

Contamos ainda com profissionais com mais de 9 anos de experiência no atendimento ao cliente. Nosso departamento técnico é treinado e preparado para auxiliar o cliente e solucionar suposto problemas, mesmo a distância. Temos um suporte 24 horas em nossa Rede.



Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

(65) 3266-5261
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

25, Alameda da Liberdade, 1201
Centro, Pontes e Lacerda/MT
75000-000



Web Lacerda®

Provedor de Internet

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Instalação de Internet Fibra Óptica, SLA reduzido, Monitoramento 24 horas da rede.

2. CUSTO DA IMPLANTAÇÃO:

Sem custo de instalação;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PLANOS E VELOCIDADES

- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da Assistência Social, custo Mensal R\$ 2.900,00;
- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da Secretária de Administração, custo Mensal R\$ 2.900,00;
- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da Secretária Agricultura, custo Mensal R\$ 2.900,00
- ✓ Link Dedicado 100 Megas, para atendimento da CRAS, custo Mensal R\$ 2.900,00

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

Prazo de instalação: 5 dias úteis;

Validade da Proposta: 60 dias;

5. CONCLUSÃO:

Cliente é a nossa razão de existir, confiabilidade, ética, especialização, qualidade e oferta competitiva (preços, prazos);

Esperamos, através desta proposta comercial, apresentar soluções personalizadas, que venham a suprir sua demanda em acesso à internet com qualidade, segurança e preços compatíveis.

Atenciosamente,
Kamilla Bragato

0800 830 0555

Kamilla Bragato
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

6513266-5981
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro - Pontes e Lacerda - MT
75.250-000

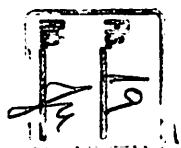


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 19/01/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 81-08-0020 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100 MEGAS, SOCIAL										
9/2023	10/01/2023		1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (7645)		12,000	2.900,0000	34.800,00	Sim	***
9/2023	10/01/2023		1	UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (8289)		12,000	2.950,0000	35.400,00	Não	
9/2023	10/01/2023		1	UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA - (8206)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não	
Preço Médio -->							2.950,0000	35.400,00		
Material: 81-08-0022 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100 MEGA ADMINISTRAÇÃO										
9/2023	10/01/2023		2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (7645)		12,000	2.900,0000	34.800,00	Sim	***
9/2023	10/01/2023		2	UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (8289)		12,000	2.950,0000	35.400,00	Não	
9/2023	10/01/2023		2	UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA - (8206)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não	
Preço Médio -->							2.950,0000	35.400,00		
Material: 81-08-0023 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100 MEGA AGRICULTURA										
9/2023	10/01/2023		3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (7645)		12,000	2.900,0000	34.800,00	Sim	***
9/2023	10/01/2023		3	UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (8289)		12,000	2.950,0000	35.400,00	Não	
9/2023	10/01/2023		3	UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA - (8206)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não	
Preço Médio -->							2.950,0000	35.400,00		
Material: 81-08-0034 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL (CRAS)										
9/2023	10/01/2023		4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (7645)		12,000	2.900,0000	34.800,00	Sim	***
9/2023	10/01/2023		4	UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - (8289)		12,000	2.985,0000	35.820,00	Não	
9/2023	10/01/2023		4	UTIL PROVEDOR DE INTERNET VG LTDA - (8206)		12,000	3.000,0000	36.000,00	Não	
Preço Médio -->							2.961,6667	35.540,00		
Total Preço Médio -->								141.740,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

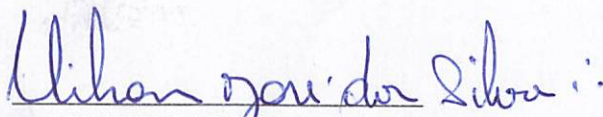
Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

NOVA LACERDA – MT, 19 de janeiro de 2023.


UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

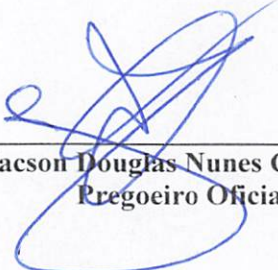
Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE(____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

- **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07h00min às 17h00min horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

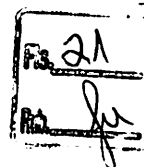
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 03/02/2023 às 08h00min horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07h45minh até as 08h00minh (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08h00minh (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

2.2. DA ESTIMATIVA DE COMPRA

2.2.1- O valor estimado de compra para o presente processo perfaz, até a entrega total no valor estipulado conforme receita medica.

2.2.2- O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Foi solicitado pelas Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Referencia, constante no Processo, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País; V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4,



24
for



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo deste município ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



13.25
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.2.1. O licitante deverá entregar um envelope de proposta de preços para cada lote que desejar



26
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

participar.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O valor da proposta, na forma de maior desconto, deverá ser único, para todo o objeto.

10.2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o previsto deste edital, e deverá conter os seguintes itens:

a) Deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax, email, contendo o nome da proponente e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) Número do processo e do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da presente licitação.

10.3. A proposta deverá conter um “percentual” (%) de desconto sobre Preço Fábrica, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

10.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

10.6. que a empresa vencedora deverá aceitar como proposta realinhada aos lances ofertados indicados no Histórico de Lances impresso pelo sistema, assinada pelos participantes;

10.7. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS



27
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o maior percentual de desconto obtido.

11.6. Sendo vencedor da licitação, o licitante assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação dentro dos prazos de validade da proposta para o objeto do certame, obedecida as demais disposições deste Edital.

11.7. Para classificação das propostas será considerado o **Menor preço por item**.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual.

11.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restar apenas um participante com valor ofertado.

11.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas à obtenção de proposta ainda melhor.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e



128
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:



29
Jm



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO** devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br** – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

OBS: O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



30
R. J. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

a) Identificação e credenciamento e recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;

b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

a) O Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

b) Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

d). Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até, superiores àquela de menor preço;

e). No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances; e

f). Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.

g) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.

h) O Pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

i) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:

j). O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a seqüência dos lances seguintes:

l). O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e

m). A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

n) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

o) Procede-se a análise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

p) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.

q) Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

r) Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº123/2006.

s) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1- A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte -EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



132
R. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

13.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.3-. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO

a) Encerrada a fase de cada lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação:

b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;

c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.

e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

g) A licitante vencedora deverá aceitar como proposta realinhada o histórico de lances, impresso e assinado pelo pregoeiro e licitantes;

h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

i) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar da publicação da



33
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Ata de Registro de Preço. Após trinta dias, caso não sejam retirados, O Pregoeiro procederá à destruição dos envelopes.

l) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;



12/3/2014
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

14.10. A homologação desta licitação não obriga o município à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar como proposta adequada ao preço ofertado, o histórico de lance impresso pelo pregoeiro;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra



35
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no



37
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. O município de Nova Lacerda- MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA- MT

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos de informática, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

22.6. Acompanhar o fornecimento dos equipamentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A convocação do fornecedor dos materiais/serviços, pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o contrato;

24.2. O não comparecimento do fornecedor/prestador de serviços convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

25.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.



39
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65) 3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na execução do objeto:

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação



40
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao município de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 07/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site:



41
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

www.novalacerda.mt.gov.br.

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda- MT, 19 de janeiro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



42
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

☒ LICITAÇÃO ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO ☐ COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: /2023

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
☐ Equipamento de Apoio
☐ Despesa de Custeio
☐ Aquisição de Equipamento e Material Permanente
☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

5 – Justificativa (s) técnica:

A contratação se faz necessário para algumas escolas rurais como as indígenas e Vale do Guaporé ainda não tem acesso à internet, já as outras que possuem o serviço não estão tendo uma internet de qualidade, velocidade não está atendendo a demanda dos trabalhos, tanto dos professores quanto dos funcionários que prestam serviço nas respectivas instituições.

6 – Resultados Esperados:

Garantir o fornecimento e instalação de Internet via rádio e fibra óptica para as secretarias.

7 – Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega



413
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Os serviços deverão ser realizados nas secretarias mencionadas e também no município de Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

Deverá ser realizada a prestação de serviços de fornecimento de Internet de forma ininterrupta.

11 – Garantia: Os serviços deverão ser realizados em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

12 - Implantação:

Serviço de Implantação, compreendendo instalação dos equipamentos, deslocamento e dias de trabalho da equipe técnica, fusão de fibras, configuração de rede, encargos com autorização, encargos com terceiros, projetos de implantação, e pré-projetos de instalação de fibra e Via Radio fica por conta da contratada.

13- Garantia de funcionamento do link:

Deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade de 99,8% sendo monitorado através de software disponibilizados pela CONTRATADA.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023.

Empresa Vencedora:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Banco:	
Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE: XXX					
Item	Descrição	Marca	Qtde.	RS Unit.	RS Total

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



46
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N.07/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



47
fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. /2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



49
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. ____/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



30
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose Da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento das Camisetas, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 07/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.



353
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PMNL
Fls _____
Ass: _____

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls _____
Ass: _____

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no







ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 07/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº..., sediado em..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, portador do RG. nº_____, inscrito no CPF. sob o nº_____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº_____, com sede na _____, nº_____, bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº_____, SSP-_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, considerando o constante no processo licitatório nº_____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para formalização deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.13/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento das Camisetas, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 07/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Item	Descrição	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do municípios, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Prefeito Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93;

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério deste município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

8.3. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após corrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial n. 07/2023, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV.** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 016/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO
DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA-MT

Assunto: **Parecer Jurídico 016/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 007/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**



63





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 007/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal. É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).



63





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>. acesso em 25 mar. 2015.

Rs. 67
Spc

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

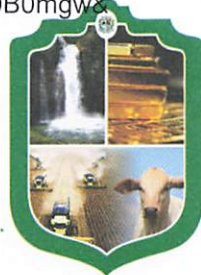
A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Leinº8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...].

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]."

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas



⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foi usado a remuneração base contida na Lei Municipal 631/2012, que regula o serviço de plantão médico local.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 23 de janeiro de 2023.


Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

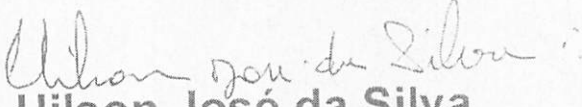
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal



CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIME-TO
1º	VERÔNICA DE SOUZA LI-MA	HISTÓRIA	30,00	20,00	15,00	65,00	22/05/1978
2º	MARLI TELINE ARRUDA	HISTÓRIA	30,00	*****	*****	30,00	18/11/1959

Nova Brasilândia/MT, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo pe-riodo de 03 (três) anos, compreendido entre 15/01/2019 à 24/01/2023, de Estágio Probatório do Servidor (a) público (a) Senhor (a) **Paulina Fass-binder**, aprovado (a) ao cargo de **Professor III (pedagogia)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Gua-rita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Reserva-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 24 de janeiro de 2023.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal, em exercício

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Co-missão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos in-teressados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia com o fornecimento de todo o material para execução de coberturas em estrutura metálica para parques infantis das Escolas Pequeno Príncipe e Santa Izabel e para o Cemitério Mu-nicipal**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Enge-nharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações pos-teriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/02/2023, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informa-ções poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 23 de Janeiro de 2023.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 005/2023**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências”

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pe-la Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Fe-deral;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de de-zembro de 2022 e Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de Ja-neiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âm-bito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda-MT será de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do sa-lário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centa-vos)

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a RS 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença e salário maternidade.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qual-quer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração men-sal não superior a R\$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a ativi-dades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o dé-cimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias traba-lhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Gros-so, em 18 de janeiro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2023.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óp-

Rs. 76
Assinado Digitalmente

tica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 02/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2023 às 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 13:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços funerários, como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA DECRETO Nº 01/2023

DECRETO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e comissão do Poder Legislativo Municipal de Nova Lacerda – MT, majorado em **5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, retroagindo efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 41.743,10 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos), pela empresa MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 31 de janeiro de 2023, às 10h.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), pela empresa O. M. DA SILVA LTDA.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 DE JANEIRO DE 2023.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, "ZERO HORA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022 FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO.





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635595

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200382825

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PONTES E LACERDA

Local

2 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

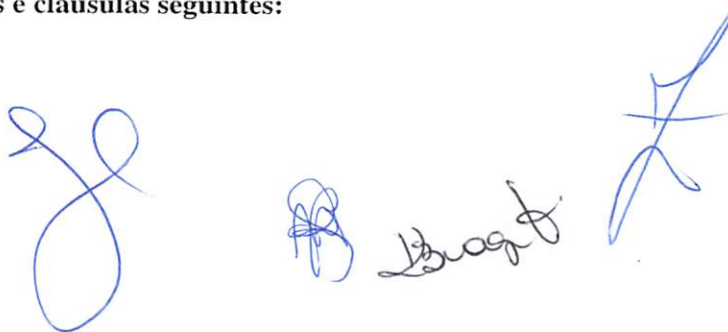
Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era na exploração das atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Provedores de acesso às redes de comunicações, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, fica alterada e doravante passa a ser:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



1



WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30
CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no **CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com domicílio na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade consiste na exploração das atividades de:

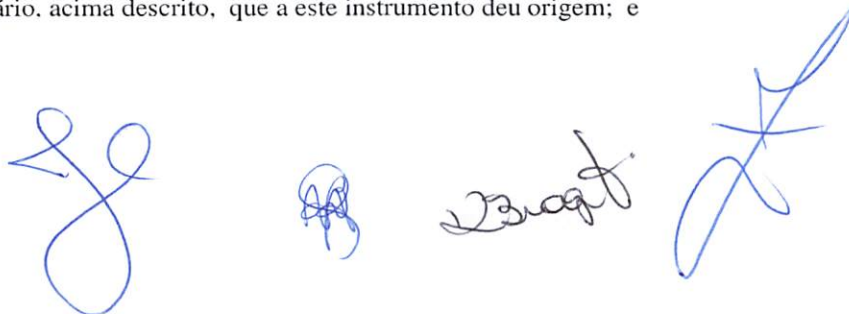
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 10,00 (dez real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- 1- KAIRO CORREA MARQUES**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

- 2- **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:

O início das atividades **Empresaria Individual** ocorreu em **18 de Junho de 2013**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **KAIRO CORREA MARQUES** e/ou **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO** com todos os poderes e atribuições de administradores, para representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando individualmente, ficando-lhes vedado, no entanto, o seu uso ou emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – Somente no caso de venda de cotas ou dissolução da empresa, haverá acordo em conjuntos dos sócios.

Parágrafo Segundo – Faculta-se à sociedade, por deliberação da maioria do capital social, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser

3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9

realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores **KAIRO CORREA MARQUES** e **KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de Novembro de 2022

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

KAIRO CORREA MARQUES

4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de CNPJ 18.362.941/0001-30 e protocolado sob o número 22/165.644-8 em 29/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2617452, em 06/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2022, às 07:38.

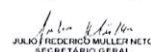


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/165.644-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 06 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **KAIRO CORREA MARQUES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **16445589 SEJSP MT**

CPF: **012.047.051-94** DATA NASCIMENTO: **18/08/1986**

FILIAÇÃO: **VALDECI ALVES CORREA**

TEREZINHA DE PATIMA
ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **03456999405** VALIDADE: **01/02/2032** 1ª HABILITAÇÃO: **08/12/2004**

OBSERVAÇÕES:

Kairo Corrêa Marques

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CUJABA, MT** DATA EMISSÃO: **03/02/2022**

Alexandre Almeida da Andrade
Diretor de Habitação - Detren/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

22090123701
MT652248306

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 233332321

PROIBIDO PLASTIFICAR 233332321



OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioPontesLacerda
Fone: (65) 3266-1546

Ricardo Fabricio Segnfredo - Tabelão e Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWC66531

Cod.: 06 R\$3,90
Cód. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES
Pontes e Lacerda-MT, 02 de fevereiro de 2023

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Segnfredo
Tabelão

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

Handwritten notes and stamps at the bottom right corner.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120163559-5	18.362.941/0001-30	18/06/2013	18/06/2013	
Endereço Completo:				
AVENIDA JOSE MARTINS MONTEIRO 1201 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT				
Objeto Social:				
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA A CABO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBREM PROTOCOLO INTERNET VOIP, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADE DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.				
Capital Social:	R\$ 60.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
SESENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 60.000,00			
SESENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 06/12/2022		Número: 2617452		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KAIRO CORREA MARQUES ME	5110195033-2	51201635595	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000081673 e visualize a certidão)



23/017.097-8

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten stamp with number 89]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

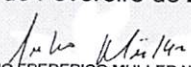
Nome Empresarial: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2023 08:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000081673 e visualize a certidão)



23/017.097-8

Página 2 de 2



PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 007/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Pontes e Lacerda – MT, 31 de Janeiro 2023.



KAMILLA CORREIA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65] 3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000

PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

Indicamos o (a) Sr.(a) KAMILLA CORRÊA MARQUES BRAGATO, portador da cédula de identidade nº. 1644580-5, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n. 18.362.941/0001-30

Inscrição Estadual n. 13.495.578-1

Razão Social: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Nome Fantasia: WEB LACERDA

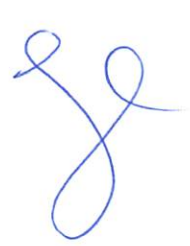
Pontes e Lacerda – MT, 31 de Janeiro de 2023.



KAMILLA CORRÊA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT







Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65]3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000



1

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT.
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

CREDENCIAMENTO

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA CNPJ:
46.999.563/0001-36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTB2200286524

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA
Local

1 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

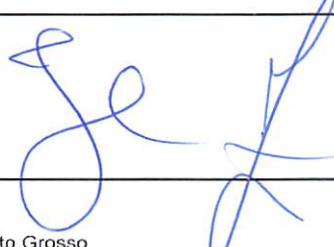
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES








JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.936-9	MTB2200286524	01/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

CONTRATO SOCIAL DE ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/08/1984, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 009.874.741-03, identidade: 1712971-0, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PAPA JOAO XXIII, número SN, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615.

FRANCIELIO GONCALVES NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/09/1990, profissão: GERENTE, nº do CPF: 083.893.414-50, identidade: 2791044, órgão expedidor: SEDS-RN, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS JACANAS (LOT P B RIO), número 544, bairro PARQUE DO LAGO, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.121-142.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PAPA JOAO XXIII, número 667, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 30/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	50.000	R\$ 50.000,00
FRANCIELIO GONCALVES NUNES	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE**, pelo sócio **FRANCIELIO GONCALVES NUNES**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia **ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CUIABA, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE: Sócio/Administrador

FRANCIELIO GONCALVES NUNES: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.936-9	MTB2200286524	01/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202060014 em 02/07/2022 da Empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, CNPJ 46999563000136 e protocolo 220909369 - 02/07/2022. Autenticação: 8B3AB7BF9B75E0CB907526744EA1DD45F58624. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/090.936-9 e o código de segurança A6MH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/090.936-9, em 02/07/2022 da empresa: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, de NIRE 5120206001-4, foi deferido digitalmente sob o número 51202060014, em 02/07/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2022, às 10:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/090.936-9.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sábado, 02 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202060014 em 02/07/2022 da Empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, CNPJ 46999563000136 e protocolo 220909369 - 02/07/2022. Autenticação: 8B3AB7BF9B75E0CB907526744EA1DD45F58624. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/090.936-9 e o código de segurança A6MH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.703-7	MTP2300001280	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

ALTERAÇÃO CONTRATUAL ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

FRANCIELIO GONCALVES NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/09/1990, profissão: GERENTE, nº do CPF: 083.893.414-50, identidade: 2791044, órgão expedidor: SEDS-RN, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS JACANAS (LOT P B RIO), número 544, bairro PARQUE DO LAGO, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.121-142,

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/08/1984, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 009.874.741-03, identidade: 1712971-0, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PAPA JOAO XXIII, número SN, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615,

Sócio(s) da sociedade limitada ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, sediada na RUA PAPA JOAO XXIII, número 667, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.999.563/0001-36, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

CUIABA-MT, 4 de janeiro de 2023.

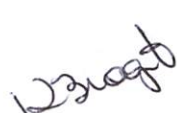
CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE: Sócio/Administrador







FRANCIELIO GONCALVES NUNES: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656352 em 05/01/2023 da Empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, CNPJ 46999563000136 e protocolo 230017037 - 05/01/2023. Autenticação: C1EE49462636C7A9336DC34F94B4682FC46F5A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.703-7 e o código de segurança W1F. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.703-7	MTP2300001280	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/001.703-7, em 05/01/2023 da empresa: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, de CNPJ 46.999.563/0001-36, foi deferido digitalmente sob o número 2656352, em 05/01/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 05/01/2023, às 14:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/001.703-7.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656352 em 05/01/2023 da Empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, CNPJ 46999563000136 e protocolo 230017037 - 05/01/2023. Autenticação: C1EE49462636C7A9336DC34F94B4682FC46F5A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.703-7 e o código de segurança w1FF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Assinatura manuscrita]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



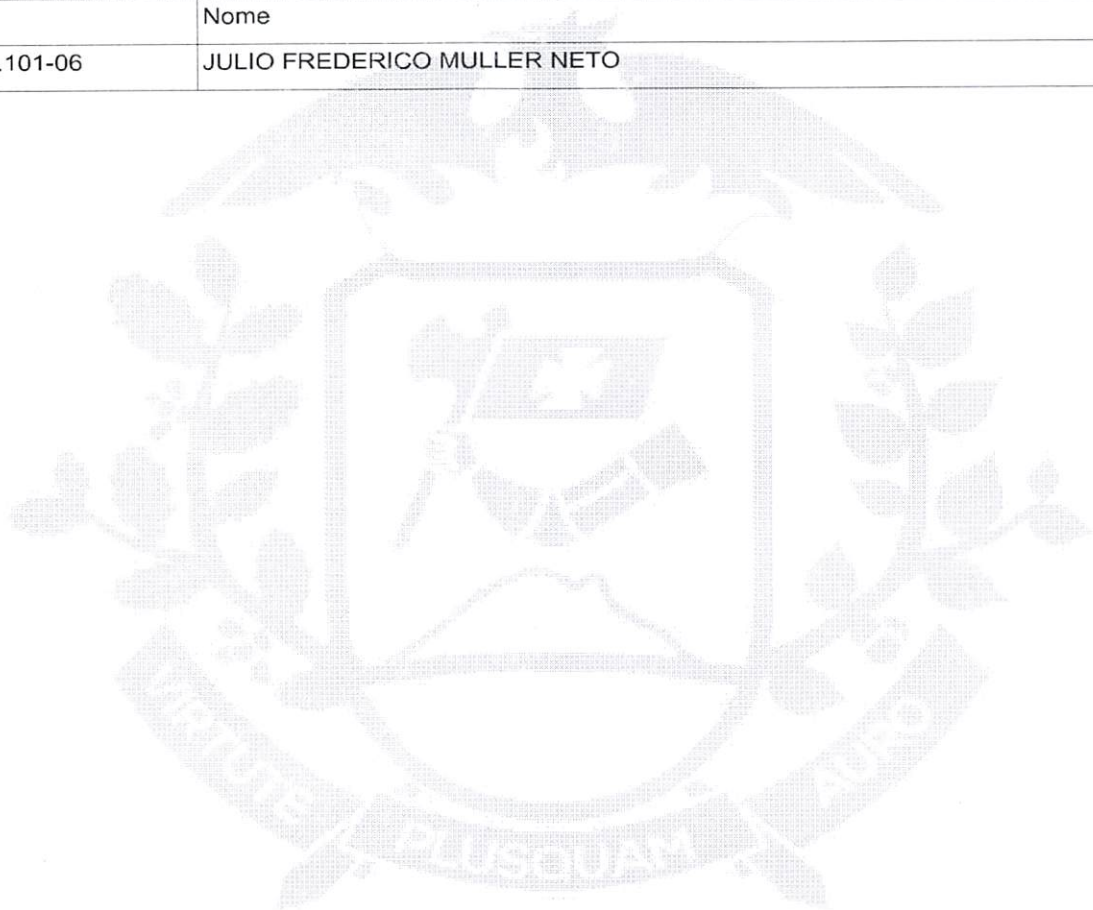
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quinta-feira, 05 de janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1928027045

NOME: CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 17109710 588 MT

CPF: 009.874.741-03 DATA NASCIMENTO: 08/08/1984

FILIAÇÃO: ANTONIO MAMORE
ROSANGELA DO NASCIMENTO MAF
TINS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: A2

Nº REGISTRO: 04016521329 VALIDADE: 15/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 15/01/2007

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Claudio A. M. Mamore*

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 18/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31104521472
MT642759137

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
FRANCIELLO GONCALVES NUNES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2791044 SEDS RN

CPF
083.882.414-50

DATA NASCIMENTO
19/09/1990

FILIAÇÃO
JOSE BENONE NUNES
MARIA ILDA NUNES

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05542740728

VALIDADE
07/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2012

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
16/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65455509045
MT636158829

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1680381982

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

8

AB

23/08/2018

100

100



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.999.563/0001-36, sediada na Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615, neste ato representada por **CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do nº do CPF: 009.874.741-03, RG nº 1712971-0, órgão expedidor SSP-MT e por **FRANCIELIO GONCALVES NUNES**, brasileiro, solteiro portador do CPF: 083.893.414-50, RG nº 2791044, órgão expedidor SEDS-RN, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em Órgãos Públicos e equiparados, para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2023

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS
MAMORE:00987474103

Assinado de forma digital por CLAUDIO
AUGUSTO MARTINS
MAMORE:00987474103
Dados: 2023.01.27 16:20:52 -04'00'

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE
Sócio Administrador

FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Sócio Administrador

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Nome civil: FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Data: 27/01/2023 17:52:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615
Telefone (65) 996043900
tecnologiaether@gmail.com

110
fu



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 27/01/2023 17:55:44 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Procuracao_Priscila_e_Kennya_-_ETHER_assinado (2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo b6cf6b42200fbfd4567f844d09bd8f30230303f8c124677f28ca3643c388489
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ BR Assinatura por CN=CLAUDIO AUGUSTO MARTINS

MAMORE:***874741**, OU=16986332000127, OU=Videoconferencia,
OU=AR CERTDATA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 27/01/2023 17:20:52 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FRANCIELIO GONCALVES NUNES

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

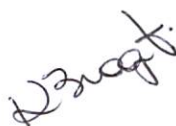
Modo escuro ☐

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	27/01/2023 17:52:29 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO:
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE:
DIAMANTE-PR

DATA DE NASCIMENTO:
01/11/1990

RG:
10618831-8 - SSP/PR

CPF:
075.082.869-28

POSSESSOR DE GRAU OU TÍTULO:
NÃO DECLARADO

VIA:
02

EXPIROU EM:
17/05/2018

LEONARDO PIO DE OLIVEIRA CARPES
PRESIDENTE

ASSISTENTE:
1869/B

8

PR

Priscila

PR

113
PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.076-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Santa Luzia - João Pessoa, PB 51.010-010 - www.cartorioabastos.pb.gov.br - Tel: 33.344.4411 - Fax: 33.344.4400

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdeir do Miranda Gonçalves
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

Handwritten signature



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.082.869-28**

Nome: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **01/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:28:57** do dia **26/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4C2A.1EA5.0229.AC55**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



	9	10	11	12		9	10	11	12
ACI					D				
AJ					DT				
AI					DE				
B				26/01/2023	SF				
B1					CIV				
C					DE				
C1					EJE				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL
CURUÁ, MT

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido. b. Primeira Habilitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir. c. Data de local de nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento. d. Data de emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión. e. Documento Identitário / Identity Document / Documento de Identificación. f. Nome completo / Full Name / Nombre completo. g. Data de validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia. h. Nome / Name / Nombre. i. Categoria / Category / Categoría. j. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir. k. Categoria de veículos do Cartão de Habilitação / Driver License Card / Categoría de Vehículos del Permiso de Conducir. l. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. m. Estado / Region / Estado. n. 12. Categorias / Categories / Categorías. o. 13. Funções / Functions / Funciones.

I<BRA078901871<030<<<<<<<<<<
0301291F2307264BRA<<<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<



Draft





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120206001-4	46.999.563/0001-36	02/07/2022	30/06/2022

Endereço Completo:

RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA, TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET, REPARO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS TECNOLOGICOS DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/01/2023

Número: 2656352

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2023 17:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000070198 e visualize a certidão)



23/014.211-7

Página 1 de 1



Data da consulta: 27/01/2023 16:59:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.999.563/0001-36**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr. (a) **ALINE ALMEIDA VIANA Portador (a) da cédula de identidade nº 2012724-3 , CPF 027.541.241-52** , como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:18:14 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.999.563/0001-36 neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, SUBSTABELECE o Sra **ALINE ALMEIDA VIANA Portador (a) da cédula de identidade nº 2012724-3 , CPF 027.541.241-52** , para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame..

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:18:08 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaaether@gmail.com

31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS LEGAIS**

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 7/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 7/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda-

Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 7/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; onde está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo:

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br).

(x) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, que conhecemos e concordamos com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4IJ-JBHZ>

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, que, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88 (Lei Federal nº 9.854/99), consoante determinação do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARAÇÃO TRABALHO ESCRAVO E RESERVA DE CARGOS

DECLARO, que não possuímos em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de nossa Empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARO, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

APRESENTADOS

DECLARA, sob as penas da lei, a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARO, que recebemos os documentos e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARO, que nos sujeitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, que a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuímos instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocaremos à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços ou entrega dos materiais.

DECLARO ainda, que possuímos disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste termo, tais como: equipe, pessoal qualificado, material, produtos, equipamentos, computadores, sistemas, linhas telefônicas, celulares, suporte administrativo, aparelhamento, e condições adequadas disponível para a execução do objeto da licitação.

DECLARO por fim, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços/entrega dos materiais.

DECLARAÇÃO ENTREGA/EXECUÇÃO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, que entregaremos/executaremos os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no Edital e Termo de Referência/ETP.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

DECLARO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010- SLTI.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

DECLARO, estarmos cientes de que o eventual desenquadramento da Empresa e consequente aumento da sua carga tributária, não será motivo de reequilíbrio ou ajuste contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho/fornecimento, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este contratante.

DECLARO, para todos os efeitos legais, que temos conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços e optamos por se abster de vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

DECLARO, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Administração, bem como garantimos a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato/ata decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA EXECUÇÃO

DECLARO, que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

DECLARO, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 de que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação desta licitação atenderá aos



11/15/2011
11/15/2011
11/15/2011



critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

(X) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE
CONTRATOS/ATAS/DOCUMENTOS**

Nome Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Cargo: Procuradora/Advogada/Representante Legal

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

OAB/MT N.º 18.569-B

RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR

CPF N.º 075.082.869-28

Endereço: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.040.365.

Celular: 65 99915-0373

E-mail: docsassessoria@gmail.com

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:17:43 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal



25





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "g" followed by a small circular mark.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Araújo".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "F. 128", next to a rectangular stamp. The stamp contains the text "F. 128" and a signature.

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

DATA: 03/02/2023

Horário: 07h 45minh (horário de MT)

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

CNPJ: 46.999.563/0001-36

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Endereço: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615

Telefone: (65) 3028-4200 (65) 9 9604-3900

E-mail: docsassessoria@gmail.com , ethertec.licitacao@gmail.com



Handwritten signature



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL tecnologiaether@gmail.com

PCO

PROPOSTA DE PREÇOS

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA CNPJ:
46.999.563/0001-36



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

NOME FANTASIA : ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MARCA: ETHER TECNOLOGIA

Item (n.º)	Descrição do item	Unid	Quant	Preço unitário		Preço total	
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ASSISTENCIA SOCIAL. (81-08-0020)	Mês	12	R\$ 2.920,50	dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos	R\$ 35.046,00	trinta e cinco mil e quarenta e seis reais
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (81-08-0022)	Mês	12	R\$ 2.920,50	dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos	R\$ 35.046,00	trinta e cinco mil e quarenta e seis reais
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA. (81-08-0023)	Mês	12	R\$ 2.920,50	dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos	R\$ 35.046,00	trinta e cinco mil e quarenta e seis reais

Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validade/UR92C-XLS-IV-URRQF-72MDF





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaaether@gmail.com

PCO

4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS). (81-08-0034)	Mês	12	R\$ 2.932,05	dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos	R\$ 35.184,60	trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos
---	--	-----	----	--------------	---	---------------	--

R\$ 140.322,60 cento e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

A validade da proposta é de 100 (cem) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

Entrega/execução: conforme Edital.

Pagamento: conforme Edital.

Garantia: conforme Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos que temos plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos todas as condições estabelecidas para o presente processo, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Declaramos que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCEDES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/UR92C-XLSHV-URRQF-72MDF>





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

PCO
De acordo com a legislação em vigor, declaramos estarmos cientes da responsabilidade pelas informações constantes neste documento.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 18.569-B, portadora do RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF N.º 075.082.869-28, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com e Celular 65 – 99915-0373.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:50:06 -04:00
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
Representante Legal

Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/UR92C-XLSHV-URRQF-72MDF>
Telefone: (65) 996043900
tecnologiaether@gmail.com



CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

Nº.: 7/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 9/2023
Data do Processo: 19/01/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**
Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO C - Bairro: POCAO
Cidade: Cuiabá **UF:** MT **CEP:** 78015-615
CNPJ: 46.999.563/0001-36 **Inscrição Estadual:** 13.976.046-6
Telefone: 30284200 **Enquadrado como MPE:** Sim **MPE Local/Regional:** Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ASSISTENCIA SOCIAL.	2.950,00	ETHER TECNOLOGIA	0,0000	2.920,50	35.046,00
2	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.950,00	ETHER TECNOLOGIA	0,0000	2.920,50	35.046,00
3	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA.	2.950,00	ETHER TECNOLOGIA	0,0000	2.920,50	35.046,00
4	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS).	2.961,67	ETHER TECNOLOGIA	0,0000	2.932,05	35.184,60

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:	140.322,60
--------------	------------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e quarenta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Assinado eletronicamente por: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para as assinaturas acesse <https://assinadigital.onsite.fv.br/validate/UR92C-XLSHV-URRQF-72MDF>. CPF: 075.082.869-28 Data: 02/02/2023 13:49:40 -04:00

Assinado digitalmente por:

CPV: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:49:40 -04:00

Priscila Consani das Mercês
Representante Legal





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UR92C-XLSHV-URRQF-72MDF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:50 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/UR92C-XLSHV-URRQF-72MDF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "AR".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "S".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Priscila".





PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.999.563/0001-36, sediada na Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615, neste ato representada por **CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do nº do CPF: 009.874.741-03, RG nº 1712971-0, órgão expedidor SSP-MT e por **FRANCIELIO GONCALVES NUNES**, brasileiro, solteiro portador do CPF: 083.893.414-50, RG nº 2791044, órgão expedidor SEDS-RN, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em Órgãos Públicos e equiparados, para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2023

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS
MAMORE:00987474103

Assinado de forma digital por CLAUDIO
AUGUSTO MARTINS
MAMORE:00987474103
Dados: 2023.01.27 16:20:52 -04'00'

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE
Sócio Administrador

FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Sócio Administrador

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Nome civil: FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Data: 27/01/2023 17:52:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615
Telefone (65) 996043900
tecnologiaether@gmail.com



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 27/01/2023 17:55:44 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Procuracao_Priscila_e_Kennya_-_ETHER_assinado (2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo b6cf6b42200fbfd4567f844d09bd8f30230303f8c124677f28ca3643c388489
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ BR Assinatura por CN=CLAUDIO AUGUSTO MARTINS

MAMORE:***874741**, OU=16986332000127, OU=Videoconferencia, OU=AR CERTDATA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 27/01/2023 17:20:52 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FRANCIELIO GONCALVES NUNES

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

27/01/2023 17:52:29 BRT

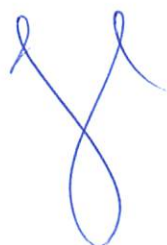
Status dos atributos

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos




Modo escuro



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaaether@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr. (a) **ALINE ALMEIDA VIANA Portador (a) da cédula de identidade nº 2012724-3 , CPF 027.541.241-52** , como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:18:14 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA>





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaaether@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.999.563/0001-36 neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, SUBSTABELECE o Sra **ALINE ALMEIDA VIANA Portador (a) da cédula de identidade nº 2012724-3, CPF 027.541.241-52**, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame..

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:18:08 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaaether@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS LEGAIS**

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 7/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 7/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda-

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA>





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900 E-
MAIL tecnologiaether@gmail.com

Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 7/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; onde está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo:

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br).

(x) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, que conhecemos e concordamos com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA>





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, que, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88 (Lei Federal nº 9.854/99), consoante determinação do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARAÇÃO TRABALHO ESCRAVO E RESERVA DE CARGOS

DECLARO, que não possuímos em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de nossa Empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARO, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;



- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

APRESENTADOS

DECLARA, sob as penas da lei, a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARO, que recebemos os documentos e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARO, que nos sujeitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, que a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuímos instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocaremos à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços ou entrega dos materiais.

DECLARO ainda, que possuímos disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste termo, tais como: equipe, pessoal qualificado, material, produtos, equipamentos, computadores, sistemas, linhas telefônicas, celulares, suporte administrativo, aparelhamento, e condições adequadas disponível para a execução do objeto da licitação.

DECLARO por fim, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços/entrega dos materiais.





DECLARAÇÃO ENTREGA/EXECUÇÃO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, que entregaremos/executaremos os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no Edital e Termo de Referência/ETP.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

DECLARO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010- SLTI.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

DECLARO, estarmos cientes de que o eventual desenquadramento da Empresa e consequente aumento da sua carga tributária, não será motivo de reequilíbrio ou ajuste contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho/fornecimento, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este contratante.

DECLARO, para todos os efeitos legais, que temos conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços e optamos por se abster de vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

DECLARO, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Administração, bem como garantimos a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato/ata decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA EXECUÇÃO

DECLARO, que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

DECLARO, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 de que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação desta licitação atenderá aos





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900 E-
MAIL tecnologiaether@gmail.com

critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

(X) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE
CONTRATOS/ATAS/DOCUMENTOS**

Nome Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Cargo: Procuradora/Advogada/Representante Legal

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

OAB/MT N.º 18.569-B

RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR

CPF N.º 075.082.869-28

Endereço: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.040.365.

Celular: 65 99915-0373

E-mail: docsassessoria@gmail.com

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:17:43 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



Handwritten signature and initials "EM" in a box.

DE NOVA LACERDA MT

POSTA DE PREÇOS PREGÃO
CIAL Nº 007/2023

EDOR DE INTERNET LTDA
ONTEIRO, Nº 1201

.net

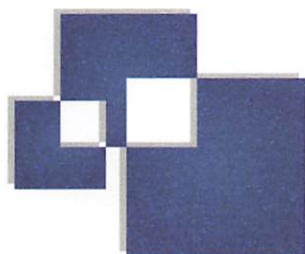


WEB LACERDA PROVIDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - POZOS

Handwritten signature over the company address.

Web Lacerda®

Provedor de Internet



PREFEITURA MUNICIPAL

ENVELOPE 1 - PRES

Firma: WEB LACERDA PRO
Endereço: AV. JOSE MARTINS
Cidade: Pontes e Lacerda - M
Fone: (65) 3266-5281
email: financeiro@weblacer
C.N.P.J.: 18.362.941/0001-30
Inscrição Estadual: 13.495.578-1

PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

Empresa Vencedora: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	
CNPJ: 18.362.941/0001-30	Inscrição Estadual: 13.495.578-1
Endereço: Avenida Jose Martins Monteiro, N° 1201, Centro	
CEP: 78.250-000	Cidade/Estado: Pontes e Lacerda – MT
Telefones: (65) 3266-5281	E-mail: financeiro@weblacerda.net
Banco: 748 - SICREDI	
Agência: 0805	Conta Corrente: 20890-6
Representante Legal: Kamilla Correa Marques Bragato	
RG: 1644580-5 SSP/MT	CPF: 020.989.501-28

Total dos Itens R\$ 139.200,00 (Cento e Trinta Nove Mil e Duzentos Reais)

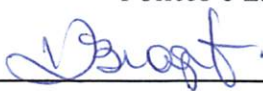
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 05 (Cinco) dias úteis

Validade da Proposta: 12 meses

Garantia: 12 meses

Pontes e Lacerda – MT, 31 de janeiro de 2023


KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

R\$ 148
R\$ 148

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

(65) 3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 12
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGCO PRESENCIAL
Nº.: 7/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 9/2023
Data do Processo: 19/01/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Endereço: AV JOSE MARTINS MONTEIRO 1201 - Bairro: CENTRO
Cidade: PONTES E LACERDA UF: MT CEP: 78250-000
CNPJ: 18.362.941/0001-30 Inscrição Estadual: 134955781
Telefone: 6532665281 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não



Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ASSISTENCIA SOCIAL.	2.950,00	WEB LACERDA	0,0000	2.900,00	34.800,00
2	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAGCO.	2.950,00	WEB LACERDA	0,0000	2.900,00	34.800,00
3	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA.	2.950,00	WEB LACERDA	0,0000	2.900,00	34.800,00
4	12,00	mes	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS).	2.961,67	WEB LACERDA	0,0000	2.900,00	34.800,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 139.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (cento e trinta e nove mil duzentos reais)

PONTES E LACERDA, 1 de Fevereiro de 2023

KAMILLA ORREA MARQUES BRAGATO
SOCIO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSE MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023		Data de Abertura: 03/02/2023	
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO			
ITEM: 1 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100 MEGAS, SOCIAL			
Código	Classificados		
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	CNPJ: 46.999.563/0001-36	
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	CNPJ: 18.362.941/0001-30	

gl
JACSON
CORDEIRO

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.920,5000	03/02/2023 08:30:39
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.900,0000	03/02/2023 08:30:39
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.890,0000	03/02/2023 08:31:49
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.850,0000	03/02/2023 08:31:54
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.830,0000	03/02/2023 08:31:58
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.820,0000	03/02/2023 08:32:02
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.800,0000	03/02/2023 08:32:05
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.750,0000	03/02/2023 08:32:11
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.700,0000	03/02/2023 08:32:17
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.680,0000	03/02/2023 08:32:21
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.620,0000	03/02/2023 08:32:28
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.600,0000	03/02/2023 08:32:31
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.570,0000	03/02/2023 08:32:37
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.560,0000	03/02/2023 08:32:40
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.540,0000	03/02/2023 08:32:44
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.530,0000	03/02/2023 08:32:49
9	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.500,0000	03/02/2023 08:32:53
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.480,0000	03/02/2023 08:33:00
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.450,0000	03/02/2023 08:33:02
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.420,0000	03/02/2023 08:33:06
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.390,0000	03/02/2023 08:33:17
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.380,0000	03/02/2023 08:33:21
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.350,0000	03/02/2023 08:33:26
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.320,0000	03/02/2023 08:33:29
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.290,0000	03/02/2023 08:33:37
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.200,0000	03/02/2023 08:33:41
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.150,0000	03/02/2023 08:33:47
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.000,0000	03/02/2023 08:33:52
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.960,0000	03/02/2023 08:33:59
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.955,0000	03/02/2023 08:34:04
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.940,0000	03/02/2023 08:34:07
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.900,0000	03/02/2023 08:34:10
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.880,0000	03/02/2023 08:34:15
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.870,0000	03/02/2023 08:34:20
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.840,0000	03/02/2023 08:34:23
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.830,0000	03/02/2023 08:34:26
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.810,0000	03/02/2023 08:34:30
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.800,0000	03/02/2023 08:34:33
20	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.770,0000	03/02/2023 08:34:37
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.760,0000	03/02/2023 08:34:40
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.750,0000	03/02/2023 08:34:44
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.740,0000	03/02/2023 08:34:48
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.720,0000	03/02/2023 08:34:50
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.700,0000	03/02/2023 08:34:55
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.660,0000	03/02/2023 08:35:01
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.650,0000	03/02/2023 08:35:05
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.640,0000	03/02/2023 08:35:09
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.630,0000	03/02/2023 08:35:12
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.600,0000	03/02/2023 08:35:18
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.580,0000	03/02/2023 08:35:22
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.550,0000	03/02/2023 08:35:25
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.540,0000	03/02/2023 08:35:29
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.520,0000	03/02/2023 08:35:32
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.510,0000	03/02/2023 08:35:35
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.500,0000	03/02/2023 08:35:39
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.490,0000	03/02/2023 08:35:42
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.460,0000	03/02/2023 08:35:48
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.450,0000	03/02/2023 08:35:51
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.430,0000	03/02/2023 08:35:54
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.425,0000	03/02/2023 08:35:58
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.410,0000	03/02/2023 08:36:02
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.400,0000	03/02/2023 08:36:07
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.390,0000	03/02/2023 08:36:12
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.380,0000	03/02/2023 08:36:16
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.360,0000	03/02/2023 08:36:19
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.350,0000	03/02/2023 08:36:23



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.320,0000	03/02/2023 08:36:26
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.310,0000	03/02/2023 08:36:30
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.300,0000	03/02/2023 08:36:34
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.250,0000	03/02/2023 08:36:38
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.200,0000	03/02/2023 08:36:43
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.190,0000	03/02/2023 08:36:47
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.160,0000	03/02/2023 08:36:54
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.150,0000	03/02/2023 08:36:57
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.140,0000	03/02/2023 08:37:02
38	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.130,0000	03/02/2023 08:37:05
39	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.100,0000	03/02/2023 08:37:09
39	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.099,0000	03/02/2023 08:37:16
40	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.080,0000	03/02/2023 08:37:20
40	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.050,0000	03/02/2023 08:37:26
41	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.030,0000	03/02/2023 08:37:31
41	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.025,0000	03/02/2023 08:37:34
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.015,0000	03/02/2023 08:37:38
42	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.010,0000	03/02/2023 08:37:45
	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.000,0000	03/02/2023 08:37:57
43	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	999,0000	03/02/2023 08:38:04
44	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	990,0000	03/02/2023 08:38:09
44	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	980,0000	03/02/2023 08:38:12
45	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	955,0000	03/02/2023 08:38:18
45	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	954,0000	03/02/2023 08:38:24
46	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	950,0000	03/02/2023 08:38:29
46	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	940,0000	03/02/2023 08:38:36
47	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	930,0000	03/02/2023 08:38:50
47	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	929,0000	03/02/2023 08:38:55
48	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	925,0000	03/02/2023 08:39:04
48	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	924,0000	03/02/2023 08:39:06
49	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	920,0000	03/02/2023 08:39:08
49	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	900,0000	03/02/2023 08:39:12
50	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	890,0000	03/02/2023 08:39:16
50	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	800,0000	03/02/2023 08:39:23
51	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	799,0000	03/02/2023 08:39:31
51	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	780,0000	03/02/2023 08:39:35
52	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	Desistiu	799,0000 03/02/2023 08:39:39

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 780,0000 (setecentos e oitenta reais).

Ass. _____ura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

[Handwritten signatures]
Kariele Carreira Marques Magalhães
Almeida Viana

152
fu

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023		Data de Abertura: 03/02/2023	
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO			
ITEM: 2 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100 MEGA ADMINISTRAÇÃO			
Código	Classificados		
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	CNPJ: 46.999.563/0001-36	
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	CNPJ: 18.362.941/0001-30	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.920,5000	03/02/2023 08:39:55
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.900,0000	03/02/2023 08:39:55
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.890,0000	03/02/2023 08:40:13
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.850,0000	03/02/2023 08:40:17
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.830,0000	03/02/2023 08:40:29
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.825,0000	03/02/2023 08:40:34
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.810,0000	03/02/2023 08:40:37
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.805,0000	03/02/2023 08:40:41
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.800,0000	03/02/2023 08:40:45
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.790,0000	03/02/2023 08:40:48
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.770,0000	03/02/2023 08:40:53
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.740,0000	03/02/2023 08:40:59
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.720,0000	03/02/2023 08:41:04
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.710,0000	03/02/2023 08:41:07
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.700,0000	03/02/2023 08:41:13
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.699,0000	03/02/2023 08:41:16
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.695,0000	03/02/2023 08:41:22
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.690,0000	03/02/2023 08:41:25
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.665,0000	03/02/2023 08:41:32
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.600,0000	03/02/2023 08:41:36
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.595,0000	03/02/2023 08:41:44
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.580,0000	03/02/2023 08:41:48
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.550,0000	03/02/2023 08:41:51
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.540,0000	03/02/2023 08:41:54
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.510,0000	03/02/2023 08:41:59
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.500,0000	03/02/2023 08:42:01
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.490,0000	03/02/2023 08:42:06
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.480,0000	03/02/2023 08:42:11
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.460,0000	03/02/2023 08:42:15
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.450,0000	03/02/2023 08:42:18
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.445,0000	03/02/2023 08:42:25
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.400,0000	03/02/2023 08:42:27
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.385,0000	03/02/2023 08:42:34
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.380,0000	03/02/2023 08:42:38
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.350,0000	03/02/2023 08:42:44
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.340,0000	03/02/2023 08:42:46
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.310,0000	03/02/2023 08:42:50
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.300,0000	03/02/2023 08:42:52
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.260,0000	03/02/2023 08:43:03
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.250,0000	03/02/2023 08:43:07
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.220,0000	03/02/2023 08:43:13
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.200,0000	03/02/2023 08:43:17
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.195,0000	03/02/2023 08:43:23
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.100,0000	03/02/2023 08:43:27
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.080,0000	03/02/2023 08:43:35
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.075,0000	03/02/2023 08:43:39
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.050,0000	03/02/2023 08:43:43
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.040,0000	03/02/2023 08:43:46
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.000,0000	03/02/2023 08:43:51
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.980,0000	03/02/2023 08:43:54
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.955,0000	03/02/2023 08:44:01
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.950,0000	03/02/2023 08:44:06
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.935,0000	03/02/2023 08:44:11
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.930,0000	03/02/2023 08:44:14
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.915,0000	03/02/2023 08:44:20
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.910,0000	03/02/2023 08:44:22
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.900,0000	03/02/2023 08:44:24
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.899,0000	03/02/2023 08:44:29
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.890,0000	03/02/2023 08:44:34
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.889,0000	03/02/2023 08:44:37
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.885,0000	03/02/2023 08:44:43
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.800,0000	03/02/2023 08:44:46
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.780,0000	03/02/2023 08:44:52
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.770,0000	03/02/2023 08:44:55
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.750,0000	03/02/2023 08:44:59
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.745,0000	03/02/2023 08:45:03

Jacono

154

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.725,0000	03/02/2023 08:45:07
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.720,0000	03/02/2023 08:45:10
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.710,0000	03/02/2023 08:45:14
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.700,0000	03/02/2023 08:45:17
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.695,0000	03/02/2023 08:45:23
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.690,0000	03/02/2023 08:45:27
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.680,0000	03/02/2023 08:45:32
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.670,0000	03/02/2023 08:45:36
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.650,0000	03/02/2023 08:45:39
38	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.649,0000	03/02/2023 08:45:43
39	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.645,0000	03/02/2023 08:45:54
39	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.640,0000	03/02/2023 08:45:58
40	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.620,0000	03/02/2023 08:46:02
40	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.610,0000	03/02/2023 08:46:07
41	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.600,0000	03/02/2023 08:46:11
41	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.599,0000	03/02/2023 08:46:15
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.575,0000	03/02/2023 08:46:22
42	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.570,0000	03/02/2023 08:46:26
43	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.545,0000	03/02/2023 08:46:31
43	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.540,0000	03/02/2023 08:46:34
44	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.535,0000	03/02/2023 08:46:39
44	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.530,0000	03/02/2023 08:46:42
45	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.510,0000	03/02/2023 08:46:46
45	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.505,0000	03/02/2023 08:46:49
46	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.500,0000	03/02/2023 08:46:51
46	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.499,0000	03/02/2023 08:46:54
47	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.495,0000	03/02/2023 08:46:58
47	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.490,0000	03/02/2023 08:47:01
48	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.480,0000	03/02/2023 08:47:06
48	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.470,0000	03/02/2023 08:47:11
49	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.455,0000	03/02/2023 08:47:16
49	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.450,0000	03/02/2023 08:47:19
50	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.445,0000	03/02/2023 08:47:25
50	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.444,0000	03/02/2023 08:47:30
51	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.440,0000	03/02/2023 08:47:34
51	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.389,0000	03/02/2023 08:47:38
52	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.375,0000	03/02/2023 08:47:44
52	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.374,0000	03/02/2023 08:47:48
53	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.360,0000	03/02/2023 08:47:51
53	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.359,0000	03/02/2023 08:47:55
54	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.355,0000	03/02/2023 08:48:00
54	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.354,0000	03/02/2023 08:48:04
55	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.350,0000	03/02/2023 08:48:07
55	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.349,0000	03/02/2023 08:48:13
56	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.345,0000	03/02/2023 08:48:20
56	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.344,0000	03/02/2023 08:48:24
57	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.342,0000	03/02/2023 08:48:31
57	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.300,0000	03/02/2023 08:48:35
58	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.299,0000	03/02/2023 08:48:47
58	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.298,0000	03/02/2023 08:48:50
59	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.295,0000	03/02/2023 08:48:53
59	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.294,0000	03/02/2023 08:48:57
60	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.290,0000	03/02/2023 08:49:01
60	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.289,0000	03/02/2023 08:49:06
61	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.286,0000	03/02/2023 08:49:11
61	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.285,0000	03/02/2023 08:49:14
62	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.283,0000	03/02/2023 08:49:18
62	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.280,0000	03/02/2023 08:49:22
63	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.277,0000	03/02/2023 08:49:27
63	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.200,0000	03/02/2023 08:49:31
64	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.197,0000	03/02/2023 08:49:36
64	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.190,0000	03/02/2023 08:49:39
65	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.189,0000	03/02/2023 08:49:53
65	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.100,0000	03/02/2023 08:49:54
66	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.099,0000	03/02/2023 08:50:01
66	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.000,0000	03/02/2023 08:50:04
67	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	999,0000	03/02/2023 08:50:09
67	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	980,0000	03/02/2023 08:50:10

155
fu

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023		Data de Abertura: 03/02/2023	
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO			

68	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	975.0000	03/02/2023 08:50:17
68	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Desistiu	980.0000 03/02/2023 08:50:21

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA pelo valor de R\$ 975.0000 (novecentos e setenta e cinco reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA


Kamilla Carla Marques Braga
Almeida Viana

156
fu

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 3 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - 100 MEGA AGRICULTURA

Código	Classificados	
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	CNPJ: 46.999.563/0001-36
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	CNPJ: 18.362.941/0001-30







Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.920,5000	03/02/2023 08:50:28
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.900,0000	03/02/2023 08:50:28
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.895,0000	03/02/2023 08:51:09
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.700,0000	03/02/2023 08:51:13
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.695,0000	03/02/2023 08:51:25
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.600,0000	03/02/2023 08:51:31
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.550,0000	03/02/2023 08:51:45
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.500,0000	03/02/2023 08:51:53
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.480,0000	03/02/2023 08:51:58
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.450,0000	03/02/2023 08:52:01
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.440,0000	03/02/2023 08:52:05
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.400,0000	03/02/2023 08:52:08
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.385,0000	03/02/2023 08:52:14
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.380,0000	03/02/2023 08:52:16
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.350,0000	03/02/2023 08:52:21
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.340,0000	03/02/2023 08:52:23
9	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.325,0000	03/02/2023 08:52:30
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.320,0000	03/02/2023 08:52:33
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.315,0000	03/02/2023 08:52:37
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.310,0000	03/02/2023 08:52:40
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.305,0000	03/02/2023 08:52:46
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.300,0000	03/02/2023 08:52:48
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.298,0000	03/02/2023 08:52:55
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.200,0000	03/02/2023 08:52:58
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.197,0000	03/02/2023 08:53:09
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.100,0000	03/02/2023 08:53:12
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.075,0000	03/02/2023 08:53:20
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.000,0000	03/02/2023 08:53:22
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.995,0000	03/02/2023 08:53:30
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.900,0000	03/02/2023 08:53:34
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.890,0000	03/02/2023 08:53:40
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.800,0000	03/02/2023 08:53:43
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.780,0000	03/02/2023 08:53:51
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.700,0000	03/02/2023 08:53:54
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.690,0000	03/02/2023 08:53:58
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.650,0000	03/02/2023 08:54:02
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.645,0000	03/02/2023 08:54:05
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.600,0000	03/02/2023 08:54:08
20	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.595,0000	03/02/2023 08:54:14
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.500,0000	03/02/2023 08:54:18
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.498,0000	03/02/2023 08:54:27
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.450,0000	03/02/2023 08:54:30
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.445,0000	03/02/2023 08:54:37
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.400,0000	03/02/2023 08:54:40
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.395,0000	03/02/2023 08:54:44
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.300,0000	03/02/2023 08:54:47
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.299,0000	03/02/2023 08:54:57
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.200,0000	03/02/2023 08:55:00
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.180,0000	03/02/2023 08:55:09
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.150,0000	03/02/2023 08:55:12
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.140,0000	03/02/2023 08:55:18
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.100,0000	03/02/2023 08:55:21
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.096,0000	03/02/2023 08:55:27
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.000,0000	03/02/2023 08:55:30
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	998,0000	03/02/2023 08:55:36
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	990,0000	03/02/2023 08:55:45
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	987,0000	03/02/2023 08:55:47
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	980,0000	03/02/2023 08:55:50
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	975,0000	03/02/2023 08:55:54
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	970,0000	03/02/2023 08:55:57
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	965,0000	03/02/2023 08:56:02
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	960,0000	03/02/2023 08:56:04
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	955,0000	03/02/2023 08:56:09
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	950,0000	03/02/2023 08:56:12
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	945,0000	03/02/2023 08:56:18
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	940,0000	03/02/2023 08:56:24

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023 Data de Abertura: 03/02/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	930.0000	03/02/2023 08:56:25
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	920.0000	03/02/2023 08:56:27
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	915.0000	03/02/2023 08:56:31
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	910.0000	03/02/2023 08:56:33
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	900.0000	03/02/2023 08:56:36
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	890.0000	03/02/2023 08:56:39
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	885.0000	03/02/2023 08:56:44
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	880.0000	03/02/2023 08:56:47
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	870.0000	03/02/2023 08:56:53
38	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	865.0000	03/02/2023 08:56:56
39	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	860.0000	03/02/2023 08:57:01
39	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	855.0000	03/02/2023 08:57:05
40	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	850.0000	03/02/2023 08:57:08
40	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	845.0000	03/02/2023 08:57:12
41	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	843.0000	03/02/2023 08:57:16
41	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	840.0000	03/02/2023 08:57:18
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	837.0000	03/02/2023 08:57:23
42	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	830.0000	03/02/2023 08:57:26
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	825.0000	03/02/2023 08:57:30
43	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	820.0000	03/02/2023 08:57:32
44	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	815.0000	03/02/2023 08:57:37
44	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	810.0000	03/02/2023 08:57:40
45	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	805.0000	03/02/2023 08:57:42
45	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	800.0000	03/02/2023 08:57:45
46	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	799.0000	03/02/2023 08:57:49
46	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	780.0000	03/02/2023 08:57:52
47	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	778.0000	03/02/2023 08:58:01
47	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	775.0000	03/02/2023 08:58:03
48	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	774.0000	03/02/2023 08:58:06
48	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	770.0000	03/02/2023 08:58:09
49	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	765.0000	03/02/2023 08:58:16
49	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	760.0000	03/02/2023 08:58:18
50	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	759.0000	03/02/2023 08:58:25
50	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	740.0000	03/02/2023 08:58:27
51	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	Desistiu	759.0000 03/02/2023 08:58:32

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 740.0000 (setecentos e quarenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA


Romilla Carreira Marques
Aline Almeida Viac



160
fu

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 4 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL (CRAS)

Código	Classificados	
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	CNPJ: 46.999.563/0001-36
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	CNPJ: 18.362.941/0001-30



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023

Data de Abertura: 03/02/2023

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.932,0500	03/02/2023 08:58:36
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.900,0000	03/02/2023 08:58:36
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.895,0000	03/02/2023 08:59:07
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.800,0000	03/02/2023 08:59:20
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.799,0000	03/02/2023 08:59:36
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.600,0000	03/02/2023 08:59:38
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.500,0000	03/02/2023 08:59:44
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.450,0000	03/02/2023 08:59:48
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.430,0000	03/02/2023 08:59:52
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.400,0000	03/02/2023 08:59:55
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.390,0000	03/02/2023 09:00:02
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.300,0000	03/02/2023 09:00:04
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.260,0000	03/02/2023 09:00:15
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.200,0000	03/02/2023 09:00:19
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.195,0000	03/02/2023 09:00:25
	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.100,0000	03/02/2023 09:00:28
	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	2.090,0000	03/02/2023 09:00:32
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2.000,0000	03/02/2023 09:00:34
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.980,0000	03/02/2023 09:00:42
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.900,0000	03/02/2023 09:00:45
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.895,0000	03/02/2023 09:00:53
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.800,0000	03/02/2023 09:00:56
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.790,0000	03/02/2023 09:01:01
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.700,0000	03/02/2023 09:01:05
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.680,0000	03/02/2023 09:01:09
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.600,0000	03/02/2023 09:01:13
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.550,0000	03/02/2023 09:01:17
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.500,0000	03/02/2023 09:01:20
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.450,0000	03/02/2023 09:01:25
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.400,0000	03/02/2023 09:01:28
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.350,0000	03/02/2023 09:01:33
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.300,0000	03/02/2023 09:01:37
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.285,0000	03/02/2023 09:01:43
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.200,0000	03/02/2023 09:01:46
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.185,0000	03/02/2023 09:01:55
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.100,0000	03/02/2023 09:01:58
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.075,0000	03/02/2023 09:02:04
	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.050,0000	03/02/2023 09:02:06
	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.025,0000	03/02/2023 09:02:12
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.020,0000	03/02/2023 09:02:15
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	1.005,0000	03/02/2023 09:02:17
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.000,0000	03/02/2023 09:02:20
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	997,0000	03/02/2023 09:02:25
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	995,0000	03/02/2023 09:02:28
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	993,0000	03/02/2023 09:02:31
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	990,0000	03/02/2023 09:02:34
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	988,0000	03/02/2023 09:02:39
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	980,0000	03/02/2023 09:02:41
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	975,0000	03/02/2023 09:02:45
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	970,0000	03/02/2023 09:02:47
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	950,0000	03/02/2023 09:02:51
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	930,0000	03/02/2023 09:02:53
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	915,0000	03/02/2023 09:02:59
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	900,0000	03/02/2023 09:03:01
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	899,0000	03/02/2023 09:03:07
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	890,0000	03/02/2023 09:03:10
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	885,0000	03/02/2023 09:03:16
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	880,0000	03/02/2023 09:03:18
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	860,0000	03/02/2023 09:03:22
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	855,0000	03/02/2023 09:03:25
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	847,0000	03/02/2023 09:03:35
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	840,0000	03/02/2023 09:03:37
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	835,0000	03/02/2023 09:03:44
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	830,0000	03/02/2023 09:03:47
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	825,0000	03/02/2023 09:03:52
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	820,0000	03/02/2023 09:03:55

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 9/2023 Data de Abertura: 03/02/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	805.0000	03/02/2023 09:03:58
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	800.0000	03/02/2023 09:04:00
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	795.0000	03/02/2023 09:04:07
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	790.0000	03/02/2023 09:04:08
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	785.0000	03/02/2023 09:04:15
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	780.0000	03/02/2023 09:04:17
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	779.0000	03/02/2023 09:04:23
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	750.0000	03/02/2023 09:04:25
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LT	Desistiu	779.0000 03/02/2023 09:04:31

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 750.0000 (setecentos e cinquenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA


Romilda Cordeiro Marques
Almeida Viana

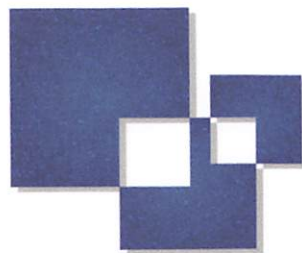


163


PREFEITURA MUN

**ENVELOPE
PREC**

Firma: **WEB LACERDA**
Endereço: **AV. JOSE MA**
Cidade: **Pontes e Lac**
Fone: **(65) 3266-528**
email: **financeiro@we**
C.N.P.J.: **18.362.941/00**
Inscrição
Estadual: **13.495.578-1**



Web Lacerda®

Provedor de Internet



MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA MT

**2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EXERCÍCIO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROVEDOR DE INTERNET LTDA
RUA JOSÉ MARTINS MONTEIRO, Nº 1201
CENTRO - NOVA LACERDA - MT**

novalacerda.net

1-30

CNPJ 18.082.110/0001-00
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era na exploração das atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Provedores de acesso às redes de comunicações, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, fica alterada e doravante passa a ser:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada – STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ/MF: 18.362.941/0001-30
CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

KAIRO CORREA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caçu-GO, onde nasceu aos 18 de Agosto de 1986, filho de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 16.445.589 SJSP/MT, Inscrito no CPF/MF: 012.047.051-94, residente e domiciliado na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000;

KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO, brasileira, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural da cidade de Caçu/GO, onde nasceu aos 03 de Novembro de 1987, filha de Valdeci Alves Correa e Terezinha de Fátima Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG 1.644.580-5 SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.989.501-28, residente e domiciliada na Av. Vereador Valter de Oliveira, 1448- Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000.

Únicos sócios da empresa: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, com sede na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE **51101950332**, em sessão de 18/06/2013, inscrita no **CNPJ/MF. sob o nº. 18.362.941/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com domicílio na Av. José Martins Monteiro, 1201 - Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto da sociedade consiste na exploração das atividades de:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,
- Serviços de telefonia fixa comutada - STFC,
- Operadora de televisão por assinatura a cabo,
- Provedores de acesso as redes de comunicações,
- Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP,
- Consultoria em tecnologia da informação,
- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia na internet,
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet,
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para escritórios,
- Atividade de cobranças extrajudicial e informações cadastrais e
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

CLÁUSULA TERCEIRA:

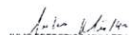
O capital social será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 10,00 (dez real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, da seguinte forma:

- 1- **KAIRO CORREA MARQUES**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, em conformidade com o Registro de Empresário, acima descrito, que a este instrumento deu origem; e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

- 2- **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA:

O início das atividades **Empresaria Individual** ocorreu em **18 de Junho de 2013**, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito à sociedade e aos demais sócios, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, discriminando-lhes o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência. Não sendo exercido esse direito no prazo estabelecido, as quotas postas à venda poderão ser vendidas a terceiro, desde que, para isso, o nome desse novo sócio seja previamente aprovado pela totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem somente aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios: **KAIRO CORREA MARQUES** e/ou **KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO** com todos os poderes e atribuições de administradores, para representarem a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando individualmente, ficando-lhes vedado, no entanto, o seu uso ou emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – Somente no caso de venda de cotas ou dissolução da empresa, haverá acordo em conjuntos dos sócios.

Parágrafo Segundo – Faculta-se à sociedade, por deliberação da maioria do capital social, contratar procuradores ou nomear prepostos, desde que os instrumentos de mandato sejam específicos, com prazo determinado excetuando-se, apenas e tão somente, quanto ao prazo, aos que forem de natureza judicial.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora da sociedade prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensado, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser

3

realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisados, devidamente assinados pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria, que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro:

Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata ou Alteração Contratual competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Os Administradores **KAIRO CORREA MARQUES** e **KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pontes e Lacerda – MT, 25 de Novembro de 2022

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

KAIRO CORREA MARQUES



4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/165.644-8	MTP2200382825	28/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.989.501-28	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, de CNPJ 18.362.941/0001-30 e protocolado sob o número 22/165.644-8 em 29/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2617452, em 06/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	05/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO	02/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2022, às 07:38.

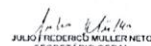


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/165.644-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 06 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2617452 em 06/12/2022 da Empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 18362941000130 e protocolo 221656448 - 29/11/2022. Autenticação: 15AF9A79E8D50F5B8788CE93DA7AA42E5BB862. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/165.644-8 e o código de segurança mqUx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 9/9



CARTÓRIO DO 2º
Ricardo Segnfredo
Tabelião
PONTES E LACERDA

Ofício PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabricio Segnfredo - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@pt2oficio.com.br
Site: www.pt2oficio.com.br / @cartorioPontesLacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWC66528

Selo de Controle Digital

Cod.: 06 R\$3,90

Cód. Cartório: 126.

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES

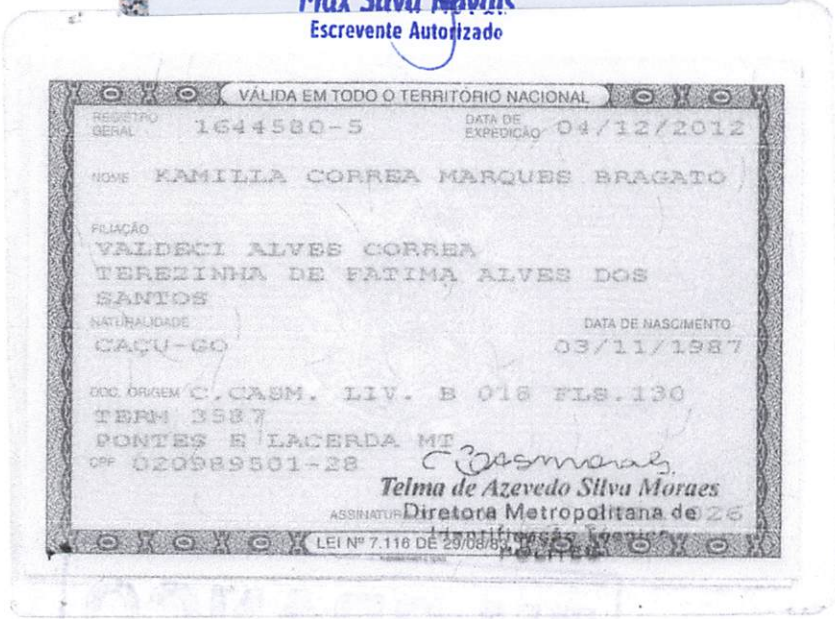
Pontes e Lacerda-MT, 02 de fevereiro de 2023



Max Silva Novais

Escrevente Autorizado

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado



Handwritten signature

Large handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

173
Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
KAIRO CORREA MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16445589 SEJSP MT

CPF
012.047.051-94

DATA NASCIMENTO
18/08/1986

FILIAÇÃO
VALDECI ALVES CORREA
TEREZINHA DE FATIMA
ALVES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03456999405

VALIDADE
01/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2004

OBSERVAÇÕES

Kairo Corrêa Marques

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

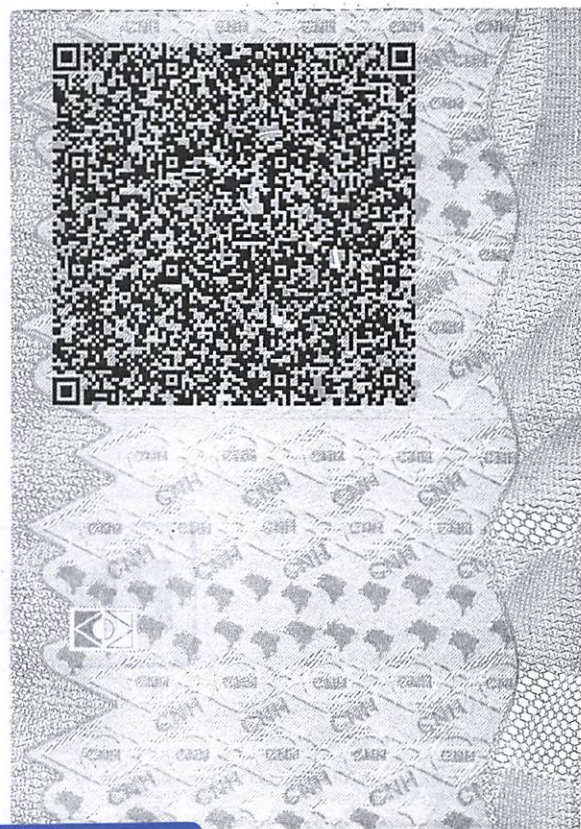
DATA EMISSÃO
03/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
22090123701
MT652248306

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323332321

PROIBIDO PLASTIFICAR
2323332321



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Segarino
Tabelião

2º OFÍCIO PONTES E LACERDA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Ricardo Fabrício Segarino - Tabelião e Oficial Registrador

Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000
E-mail: contato@p2oficio.com.br
Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioPontesLacerda
Fone: (65) 3266-1546

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: BWC66532

Cod. 06 RS3,90
Cod. Cartório: 126.
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Atendente: SHEILA DE FREITAS ARANTES
Pontes e Lacerda-MT, 02 de fevereiro de 2023

Max Silva Novais
Max Silva Novais
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado



11781
R. J. P.

EM BRANCO

EM BRANCO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.362.941/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2013
NOME EMPRESARIAL WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB LACERDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE MARTINS MONTEIRO	NUMERO 1201	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WEBLACERDA.NET		TELEFONE (65) 3266-5281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2023 às 11:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Estado de Mato Grosso

Comprovante de Inscrição Cadastral - Nº 47/2023

Nome ou Razão Social

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

WEB LACERDA

Simple Nacional

Sim

Inscrição Municipal

5750

Inscrição Estadual / RG

134955781

CNPJ / CPF

18.362.941/0001-30

Data Abertura

18/06/2013

Data Encerramento

Atividade

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Domicílio Fiscal

AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO 1201 Prédio Web Lacerda CENTRO
Pontes e Lacerda - MT 78250-000

Quadro Societário

01204705194 - KAIRO CORREA MARQUES
02098950128 - KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO

Escritório Contábil

M. A. A. M. CUSTODIO - DELTA CONTABILIDADE

Substituto Tributário

Não

Porte Empresa

Microempresa

Reg. Cobrança ISS

Mensal (nota)

Emitido em **04/01/2023 - 11:26:25**

Descrição do Local da Atividade

Exercida no Local:

Certidão emitida com base no(a) artigo 3º, incisos IV, do Decreto 99 de 06/10/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.495.578-1	CNPJ 18.362.941/0001-30	Data Início Atividade - SEFAZ 05/07/2013	
NOME EMPRESARIAL WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) WEB LACERDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOSE MARTINS MONTEIRO		NÚMERO 1201	COMPLEMENTO
CEP 78250-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@weblacerda.net		TELEFONE (65) 3266-5281	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 04/01/2023 às 10:26:20 (data e hora de Cuiabá)			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**
CNPJ: **18.362.941/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:19 do dia 01/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **3415.0D10.3AAA.7F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.362.941/0001-30
Razão Social: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Endereço: VEREADOR VALTER DE OLIVEIRA 1448 / SAO JOSE / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023013102130836411680

Informação obtida em 01/02/2023 10:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

ESTADO DE Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1393/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Pontes e Lacerda, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **18.362.941/0001-30** (CNPJ)

Contribuinte: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

Endereço: **AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO 1201
CENTRO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Pontes e Lacerda de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Pontes e Lacerda (MT), 01 de fevereiro de 2023.

Certidão emitida com base no(a) artigo 4º, incisos I, do Decreto 99 de 06/10/2010.

Certidão válida até 01/03/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Certidão emitida em 01/02/2023 as 10:41:56h. - Código de Validação **D5U9W5.A5O1J0.K1V2V7**

AVENIDA. MARECHAL RONDON, nº 522 - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000 - Fone: (65) 3266-2534
CNPJ 15.023.989/0001-26 - e-mail: tributos@ponteselacerda.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Secretaria de Fazenda e Planejamento
Coordenadoria de Gestão Fiscal e Tributária

DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO ANUAL
ALVARÁ Nº 237/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 21/2004, concede o presente DOCUMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

WEB LACERDA

ENDEREÇO

AVENIDA JOSÉ MARTINS MONTEIRO Nr. 1201

Prédio Web Lacerda - CENTRO

Pontes e Lacerda - MT

ATIVIDADE

SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO, ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE 08:00 ÀS 18:00 DIAS ÚTEIS E DE 08:00 ÀS 12:00 AOS SÁBADOS

CPF/CNPJ Nº

18.362.941/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

134955781

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº

5750

Pontes e Lacerda-MT, 31/01/2023

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br.
Alvará emitido em 31/01/2023 - Código de Validação D5H5G0.V7P4A7.E3O1K6

VÁLIDO ATÉ 07/04/2023

*****FIXAR EM LOCAL VISÍVEL*****



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0042683701

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/02/2023** Hora da emissão: **09:14:55**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**
CNPJ: **18.362.941/0001-30**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.495.578-1 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/04/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2L9T2BU2T7KMU2AB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.362.941/0001-30

Certidão n°: 144836/2023

Expedição: 02/01/2023, às 18:44:17

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.362.941/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120163559-5	18.362.941/0001-30	18/06/2013	18/06/2013

Endereço Completo:

AVENIDA JOSE MARTINS MONTEIRO 1201 - BAIRRO CENTRO CEP 78250-000 - PONTES E LACERDA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DETELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA A CABO, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, PROVEDORES DE VOZ SOBREM PROTOCOLO INTERNET VOIP, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ATIVIDADE DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
012.047.051-94	KAIRO CORREA MARQUES	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
020.989.501-28	KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/12/2022

Número: 2617452

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KAIRO CORREA MARQUES ME	5110195033-2	51201635595	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000081673 e visualize a certidão)



23/017.097-8

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

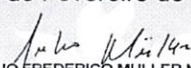
Nome Empresarial: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2023 08:11


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000081673 e visualize a certidão)



23/017.097-8

Página 2 de 2

185
fu



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E DESEMPENHO QUALITATIVO E QUANTITATIVO

M A A M CUSTODIO CONTABILIDADE, sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.612.099/0001-04, através de sua representante a Srta. **MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, portador do CPF/MF sob o nº 934.800.166-34. **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (WEB LACERDA)**, com sede nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Jose Martins Monteiro n. 1201, Centro, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos Serviços/Produtos Fornecidos:

1. LINK DEDICADO;
2. VELOCIDADE DE 500 MBPS;
3. ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO LINK DEDICADO DE INTERNET COM IP VALIDO;
4. SUPORTE TÉCNICO 24HR POR DIA;
5. CONEXÃO 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA;
6. FULL DUPLEX (mesma velocidade de download/upload);
7. IP PÚBLICO;
8. REDE PRIVADA VLAN - INTRANET

Pontes e Lacerda – MT, 31 de janeiro de 2023.

2º OFÍCIO

Meire Ap. A. Martins Custodio
CPF: 934.800.166-34
Advogada I CRC-MT 0008359000

M A A M CUSTODIO CONTABILIDADE
Meire Aparecida Alves Martins Custodio



2º Ofício	PONTES E LACERDA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Ricardo Segnfredo - Tabelião e Oficial Registrador	Av. Bom Jesus, 740/740A, Centro - CEP 78250-000 E-mail: contato@p2oficio.com.br Site: www.p2oficio.com.br / @cartorioponteslacerda Fone: (65) 3266-1546
Reconheço por semelhança a firma de: MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS CUSTODIO		
Selo Digital: BWC 66527 RS8.40 Cod.: 22		
Dou fé. Em testemunho () da verdade. Pontes e Lacerda-MT, 02 de fevereiro de 2023 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Atendente: SHEILA Cod. Cartório: 128		
Max Silva Novais - Escrevente Autorizado		

Max Silva Novais
Escrevente Autorizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7810235

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **11 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, **NADA CONSTA**, até a data de 31/01/2023, a **MOVIDAS POR**:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, sediada na Av. Jose Martins Monteiro, nº 1201, bairro, Centro, CEP 78.250-000 Município Pontes e Lacerda – MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 23/2021. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Pontes e Lacerda – MT, 31 de Janeiro de 2023.


KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65] 3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000

PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DA
HABILITACAO

A empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, sediada na Av. Jose Martins Monteiro, nº 1201, bairro Centro, cidade Pontes e Lacerda – MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO**, portador do RG 1644580-5 e inscrito no CPF sob numero 020.989.501-28, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. **007/2023**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Pontes e Lacerda – MT, 31 de janeiro de 2023.



KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

|65|3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000



Web Lacerda®
Provedor de Internet

PREGÃO PRESENCIAL N.007/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

Para fins de participação na licitação N. 007/2023, a (o) **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ Nº 18.362.941/0001-30, sediada na Av. Jose Martins Monteiro, nº 1201, bairro, Centro, CEP 78.250-000 Município Pontes e Lacerda – MT, declara sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Pontes e Lacerda – MT, 31 de janeiro de 2023.

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30
AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, 1201
CENTRO - PONTES E LACERDA - MT


KAMILLA CORREA MARQUES BRAGATO
CPF: 020.989.501-28

Aqui tem
Fibra com
Ultravelocidade

[65]3266-5281
www.weblacerda.net
atendimento@weblacerda.net

Av. José Martins Monteiro, 1201
Centro, Pontes e Lacerda-MT
78.250-000

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1241 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.016076/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à KAIRO CORREA MARQUES - ME, CNPJ/MF nº 18.362.941/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: 2015.900.281.24
DATA: 23/2/2015



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 1241 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Processo nº 53500.016076/2014. Expede autorização à KAIRO CORREA MARQUES - ME, CNPJ/MF nº 18.362.941/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação



193

Handwritten signature

Handwritten signature

ENVELOPE Nº 02 –
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023

DATA: 03/02/2023
Horário: 07h 45minh (horário de MT)

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.299.563/0001-36

Handwritten signature and stamp

Inscrição Estadual: 15.270.340-0

Inscrição Municipal: 232451

Endereço: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615

Telefone: (65) 3028-4200/ (65) 9 9604-3900

E-mail: docsassessoria@gmail.com , ethertec.licitacao@gmail.com



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

HABILITAÇÃO

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA CNPJ:
46.999.563/0001-36

195
ju



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.936-9	MTB2200286524	01/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

CONTRATO SOCIAL DE ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/08/1984, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 009.874.741-03, identidade: 1712971-0, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PAPA JOAO XXIII, número SN, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615.

FRANCIELIO GONCALVES NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/09/1990, profissão: GERENTE, nº do CPF: 083.893.414-50, identidade: 2791044, órgão expedidor: SEDS-RN, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS JACANAS (LOT P B RIO), número 544, bairro PARQUE DO LAGO, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.121-142.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PAPA JOAO XXIII, número 667, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 30/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	50.000	R\$ 50.000,00
FRANCIELIO GONCALVES NUNES	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE**, pelo sócio **FRANCIELIO GONCALVES NUNES**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia **ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CUIABA, 30 de junho de 2022.

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE: Sócio/Administrador

FRANCIELIO GONCALVES NUNES: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.936-9	MTB2200286524	01/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/090.936-9, em 02/07/2022 da empresa: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, de NIRE 5120206001-4, foi deferido digitalmente sob o número 51202060014, em 02/07/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	01/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2022, às 10:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 22/090.936-9.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

201
[Assinatura]

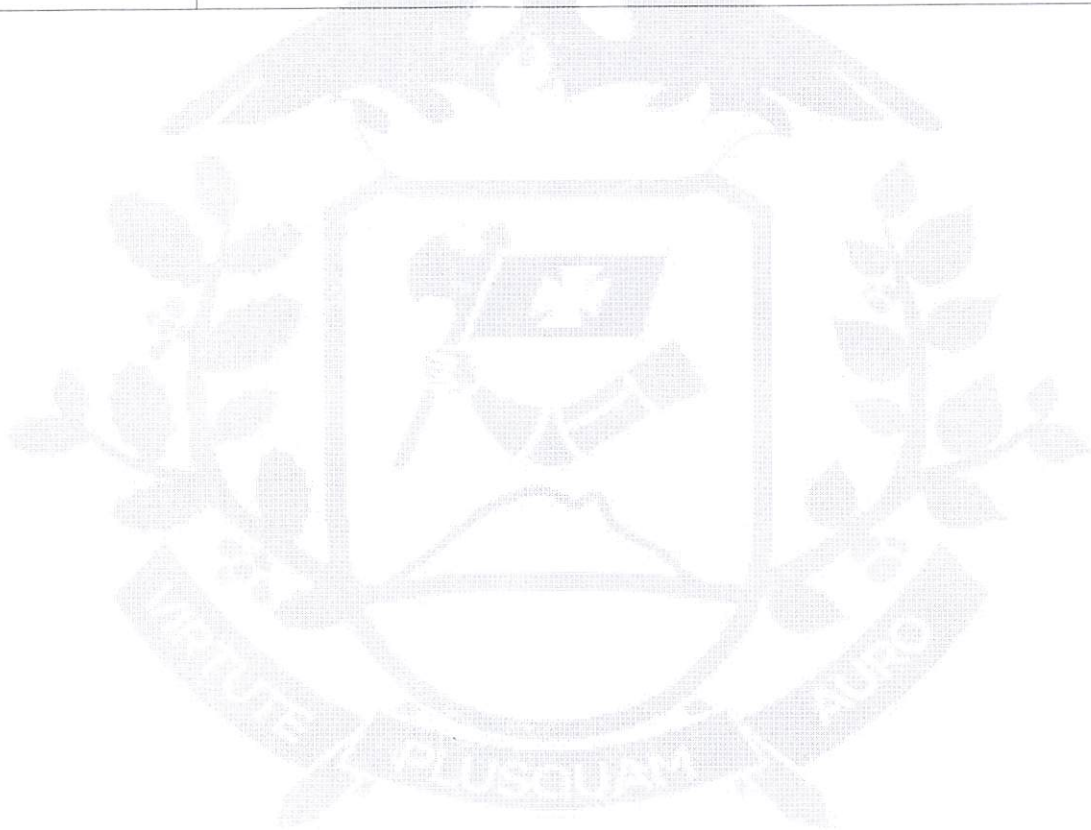


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sábado, 02 de julho de 2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

10

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202060014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300001280

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA

Local

5 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2656352 em 05/01/2023 da Empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, CNPJ 46999563000136 e protocolo 230017037 - 05/01/2023. Autenticação: C1EE49462636C7A9336DC34F94B4682FC46F5A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.703-7 e o código de segurança wlf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.703-7	MTP2300001280	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

ALTERAÇÃO CONTRATUAL ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

FRANCIELIO GONCALVES NUNES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/09/1990, profissão: GERENTE, nº do CPF: 083.893.414-50, identidade: 2791044, órgão expedidor: SEDS-RN, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS JACANAS (LOT P B RIO), número 544, bairro PARQUE DO LAGO, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.121-142,

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/08/1984, profissão: ADVOGADO, nº do CPF: 009.874.741-03, identidade: 1712971-0, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PAPA JOAO XXIII, número SN, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615,

Sócio(s) da sociedade limitada ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, sediada na RUA PAPA JOAO XXIII, número 667, bairro POCAO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-615, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.999.563/0001-36, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6190699 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

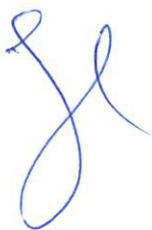
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

CUIABA-MT, 4 de janeiro de 2023.

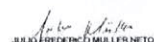
CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE: Sócio/Administrador

FRANCIELIO GONCALVES NUNES: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656352 em 05/01/2023 da Empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, CNPJ 46999563000136 e protocolo 230017037 - 05/01/2023. Autenticação: C1EE49462636C7A9336DC34F94B4682FC46F5A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.703-7 e o código de segurança wlf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.703-7	MTP2300001280	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/001.703-7, em 05/01/2023 da empresa: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, de CNPJ 46.999.563/0001-36, foi deferido digitalmente sob o número 2656352, em 05/01/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 05/01/2023, às 14:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/001.703-7.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] 208

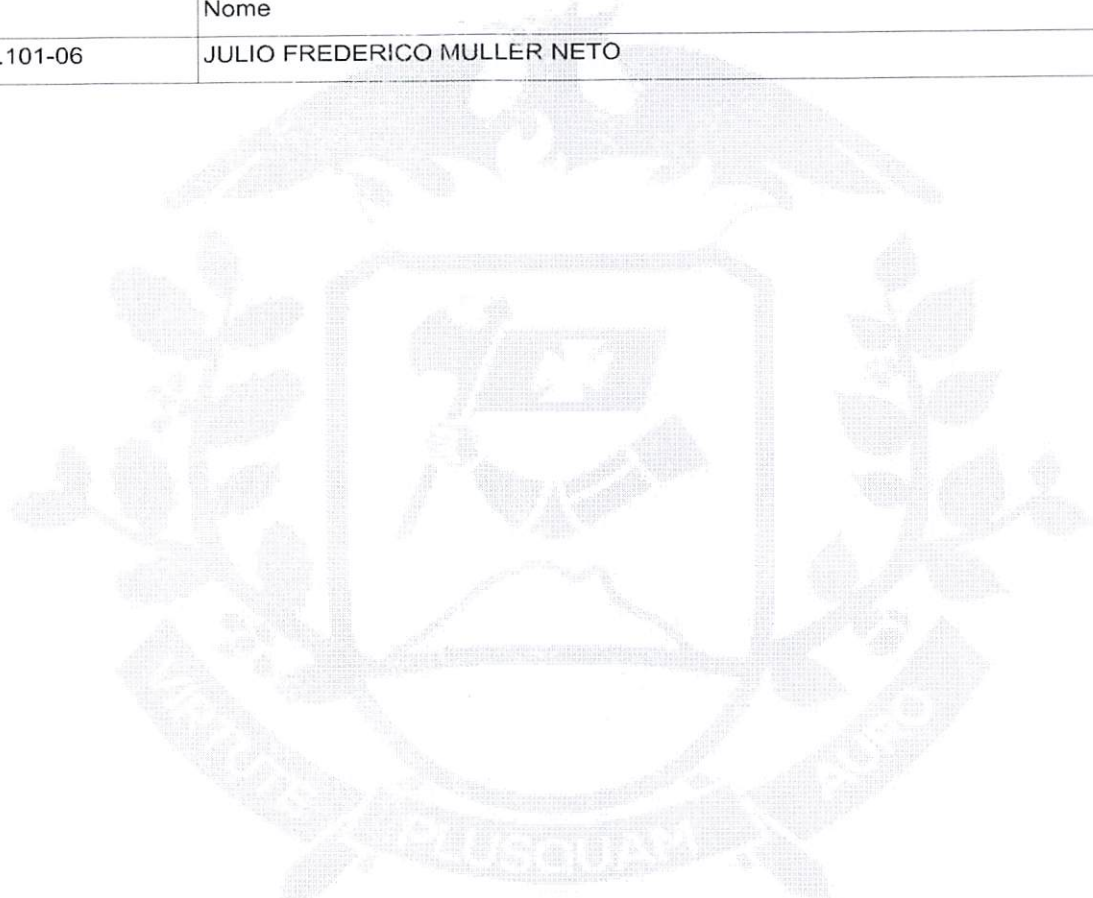


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
CLAUDIO AUGUSTO MARTINS NAMORE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17129710 SSP-MT

CPF
009.874.741-03

DATA NASCIMENTO
08/08/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO NAMORE

ROSÂNGELA DO NASCIMENTO NAM
TING

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
04016321329

VALIDADE
13/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/01/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1928027045

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Claudio A M Namore

LOCAL
COTABA, MT

DATA EMISSÃO
18/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34104521472
MTF42759537

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3210
fu

[illegible]

SERPRO / DENATRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro. As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.sertpro.gov.br/assinador-digital> > opção Validar Assinatura.



QR-CODE



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.999.563/0001-36, sediada na Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615, neste ato representada por **CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do nº do CPF: 009.874.741-03, RG nº 1712971-0, órgão expedidor SSP-MT e por **FRANCIELIO GONCALVES NUNES**, brasileiro, solteiro portador do CPF: 083.893.414-50, RG nº 2791044, órgão expedidor SEDS-RN, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31 a fim representa-la em Órgãos Públicos e equiparados, para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, defesa e denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, Concurso, leilão, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2023

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS
MAMORE:00987474103

Assinado de forma digital por CLAUDIO
AUGUSTO MARTINS
MAMORE:00987474103
Dados: 2023.01.27 16:20:52 -04'00'

CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE
Sócio Administrador

FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente

FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Nome civil: FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Data: 27/01/2023 17:52:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT, CEP 78015-615
Telefone (65) 996043900
tecnologiaether@gmail.com

212
ju

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

Data de verificação 27/01/2023 17:55:44 BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Procuracao_Priscila_e_Kennya_-_ETHER_assinado (2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo b6cf6b42200fbfd4567f844d09bd8f30230303f8c124677f28ca3643c388489
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ BR Assinatura por CN=CLAUDIO AUGUSTO MARTINS

MAMORE:***874741**, OU=16986332000127, OU=Videoconferencia,
OU=AR CERTDATA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 27/01/2023 17:20:52 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FRANCIELIO GONCALVES NUNES

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

AVALIE ESSE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	27/01/2023 17:52:29 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

Modo escuro

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO:
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NATURALIDADE:
CIANCORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO:
01/11/1990

RG:
10616831-8 - SSP/PR

CPF:
075.082.889-38

QUADRO DE QUANTAS E SECUNDAS:
NÃO DECLARADO

VIA:
EXPEDIENTE EM

DATA:
02/17/05/2016

LEONARDO PIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

18569/B

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.676.9
Av. Pedro de Toledo, 116 - 5º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-000 - Fone: 33.545.440 - e-mail: rjb@rjb.com.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.032/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valdeir de Miranda Calvete
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fceaee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita

217

Assinatura manuscrita



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.082.869-28**

Nome: **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **01/11/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/11/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:28:57** do dia **26/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4C2A.1EA5.0229.AC55**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

218
fu

2331410373

MATO GROSSO

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA078901871<030<<<<<<<<<<
0301291F2307264BRA<<<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<<



Proof:



219
for



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ		
5120206001-4	46.999.563/0001-36	02/07/2022	30/06/2022
Endereço Completo:			
RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT			
Objeto Social:			
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA, TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET, REPARO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS TECNOLOGICOS DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
CEM MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
009.874.741-03	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
083.893.414-50	FRANCIELIO GONCALVES NUNES	xxxxxxx	R\$ 50.000,00
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 05/01/2023		Número: 2656352	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2023 17:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000070198 e visualize a certidão)



23/014.211-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.999.563/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2022
NOME EMPRESARIAL ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAPA JOAO XXIII	NÚMERO 667	COMPLEMENTO *****
CEP 78.015-615	BAIRRO/DISTRITO POCAO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOMAMOREADV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9604-3900/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 18:42:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.999.563/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

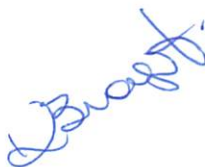
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAUDIO AUGUSTO MARTINS MAMORE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FRANCIELIO GONCALVES NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2023 às 18:42 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:50:01 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023.

Código de controle da certidão: **E3E6.CE73.A161.C8B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



22000



223
for



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042539375

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/01/2023** Hora da emissão: **17:48:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**
CNPJ: **46.999.563/0001-36**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/03/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU9BMBA2UMAAT27K**

224
fu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

554337/2022

998912

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735333246

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 439642



221120224699956300013600100565554337160745022998912

NOME

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

CPF/CNPJ

46.999.563/0001-36

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua JOAO XXIII, PAPA, 667 - DO POCAO - CUIABA/MT

BAIRRO

DO POCAO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 22 de novembro de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 20 de Fevereiro de 2023. ✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://certissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.999.563/0001-36
Razão Social: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
Endereço: R0 PAPA JOAO XXIII 667 / POCAO / CUIABA / MT / 78015-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2023 a 24/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023012612155451098295

Informação obtida em 26/01/2023 14:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.999.563/0001-36
Certidão nº: 3634627/2023
Expedição: 25/01/2023, às 18:51:29
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.999.563/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964

1964





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
(ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA)
CNPJ: 46.999.563/0001-36

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/01/2023, às 18h17

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 12/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **52WfqJ8**.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

INSCRIÇÃO: 46.999.563/0001-36

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/01/2023, às 17:17:28, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7J5FRME3LZ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**Poder Judiciário Federal**

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 9.140.596.341**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 46.999.563

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 4032853/2023 e pelo CNPJ 46.999.563/0001-36, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitoria (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt23.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 27/01/2023 às 16:18





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7787881

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 26/01/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ 46.999.563/0001-36

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





**ASSOCIAÇÃO MATO-GOSSENSE DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E INOVAÇÃO DIGITAL**
CNPJ: 41.416.162/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ASSOCIAÇÃO MATO-GOSSENSE DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E INOVAÇÃO DIGITAL – AMDTID**, possuidora do CNPJ 41.416.162/0001-92, com sede na Rua Onze, nº 28, QD 10, Setor D, bairro: Residencial Santa Terezinha II, Município Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Presidenta **BARBARA CRISTINE ANDRADE DE MELO**, brasileira, solteira, acadêmica de analista de programação, portadora do RG nº 2114330-7, SSP/MT, CPF nº 056.063.991-05, com endereço eletrônico Telefone 65 99216-1997, E-mail barbaramelosolucaotecnologica@gmail.com para os devidos fins, atestamos que a Pessoa Jurídica **ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA**, CNPJ. 46.999.563/0001-36, Endereço: Rua Papa João XXIII, nº 667, bairro: Poção, Município Cuiabá Estado do Mato Grosso, executou/forneceu os seguintes serviços: Nota Fiscal nº 01;

Serviços realizados de fornecimento de link dedicado de internet velocidade de 30 Mbps, suporte da rede e dos servidores, até os dias atuais.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2023

Barbara Cristine Andrade de Melo
BARBARA CRISTINE ANDRADE DE MELO

Presidente da AMDTID



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (0) - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		 NOTA CUIABÁ		Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal: 1	
Dados do Prestador de Serviço					
ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA Rua Papa João XXIII, 667 - Poção CEP 78015-615 - Fone: (65) 99604-3900 - Cuiabá/ MT claudiomamoreadv@hotmail.com Inscrição Municipal 232451 - CPF/CNPJ 46.999.583/0001-36				Data de Geração da NFS-e: 27/01/2023 08:39:10 Data de Competência/Emissão: 27/01/2023 Cód. de Autenticidade: E4813B424 Responsável pela Retenção:	
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação: Exigível		Número do RPS:		Série do RPS:	
Local dos Serviços: Cuiabá - Mato Grosso		Município Incidência: Cuiabá - Mato Grosso			
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF: 41.416.162/0001-92 Razão Social: ASSOCIACAO MATO-GROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVACAO DIGITAL - AMDTID Endereço: Rua Papa João XXIII Complemento: SALA 01 CEP: 78015-615 Telefone: (65) 9216-1997				IM: 202633 Número: 667 Bairro: Poção Cidade/UF: Cuiabá/ MT E-mail: thiagocesar_queiroz@hotmail.com	
Dados do Intermediário de Serviços					
CNPJ:		Inscrição Municipal:		Razão Social:	
Descrição dos Serviços					
Serviços realizados de fornecimento de link dedicado de internet velocidade de 30 Mbps, suporte da rede e dos servidores.					
Detalhamento dos Tributos					
Atividade do Município: 6190601 - [6190-6/01] Provedores de acesso às redes de co...				Alíquota: 5,00	Item da LC118/2003: 3101
VL Total dos Serviços: R\$ 1.550,00		Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.550,00	Total de ISSQN: R\$ 77,50
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IRRF: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Construção Civil		Cód. Obra:		Art.:	
Informações Adicionais					
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65) 3610-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE: 3641-8325 Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/02/2023 11:56:09 que o documento de hash (SHA-256)
 a18d998faa1f330adb4e0d9f697ee3b9fae0b8db0dc3b34ca460bf6c822b1dc8 foi validado em 02/02/2023 11:54:54 através da transação blockchain
 0x974fed4f2ea2c1648c3d991bf9209f9339f9f2be035fed213efd0d7676734aa1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 111877)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a18d998faa1f330adb4e0d9f697ee3b9fae0b8db0dc3b34ca460bf6c822b1dc8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **111877** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**atestado ETHER**", cujo assunto é descrito como "**atestado ETHER**", faz prova de que em **02/02/2023 11:54:56**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mercas Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/02/2023 11:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x974fed4f2ea2c1648c3d991bf9209f9339f9f2be035fed213efd0d7676734aa1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr. (a) **ALINE ALMEIDA VIANA Portador (a) da cédula de identidade nº 2012724-3 , CPF 027.541.241-52** , como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:18:14 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá/MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaaether@gmail.com

43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

PROCURAÇÃO POR SUBSTABELECIMENTO

A empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.999.563/0001-36 neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, SUBSTABELECE o Sra **ALINE ALMEIDA VIANA Portador (a) da cédula de identidade nº 2012724-3 , CPF 027.541.241-52** , para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame..

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:18:08 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
OAB/MT 18.569-B
Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

**ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA NOME FANTASIA : ETHER
TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CNPJ Nº: 46.999.563/0001-36

NIRE Nº: 5120206001-4

Inscrição Estadual: 13.976.046-6

Inscrição Municipal: 232451

Optante pelo Simples? (X) SIM () NÃO

Enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI (x) ME () EPP () OUTROS:

Endereço: RUA PAPA JOAO XXIII 667 - BAIRRO POCAO CEP 78015-615 - CUIABA/MT

Fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900)

E-mail: docsassessoria@gmail.com / ethertec.licitacao@gmail.com

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS LEGAIS**

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 7/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 7/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda-

Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 7/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; onde está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo:

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, (www.receita.fazenda.gov.br).

(x) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, que conhecemos e concordamos com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não estamos impedidos de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Esse documento foi assinado por PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA e PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-1BHZA>



Handwritten signature

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Licitação, que, não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da CR/88 (Lei Federal nº 9.854/99), consoante determinação do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARAÇÃO TRABALHO ESCRAVO E RESERVA DE CARGOS

DECLARO, que não possuímos em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de nossa Empresa, atenderemos às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARO, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;



- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

APRESENTADOS

DECLARA, sob as penas da lei, a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARO, que recebemos os documentos e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARO, que nos sujeitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, que a Empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuímos instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocaremos à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços ou entrega dos materiais.

DECLARO ainda, que possuímos disponibilidade de todos os equipamentos e pessoal necessários para a perfeita prestação dos serviços/entrega dos produtos, objeto deste termo, tais como: equipe, pessoal qualificado, material, produtos, equipamentos, computadores, sistemas, linhas telefônicas, celulares, suporte administrativo, aparelhamento, e condições adequadas disponível para a execução do objeto da licitação.

DECLARO por fim, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços/entrega dos materiais.



DECLARAÇÃO ENTREGA/EXECUÇÃO

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, que entregaremos/executaremos os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no Edital e Termo de Referência/ETP.

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE

DECLARO, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010- SLTI.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

DECLARO, estarmos cientes de que o eventual desenquadramento da Empresa e consequente aumento da sua carga tributária, não será motivo de reequilíbrio ou ajuste contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho/fornecimento, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este contratante.

DECLARO, para todos os efeitos legais, que temos conhecimento de todas as condições para a prestação dos serviços e optamos por se abster de vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

DECLARO, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Administração, bem como garantimos a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato/ata decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA EXECUÇÃO

DECLARO, que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

DECLARO, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 de que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação desta licitação atenderá aos



critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

(X) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE
CONTRATOS/ATAS/DOCUMENTOS**

Nome Priscila Consani Das Mercês Oliveira

Cargo: Procuradora/Advogada/Representante Legal

Estado Civil: Casada

Nacionalidade: Brasileira

OAB/MT N.º 18.569-B

RG N.º 10.616.831-8/SSP-PR

CPF N.º 075.082.869-28

Endereço: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.040.365.

Celular: 65 99915-0373

E-mail: docsassessoria@gmail.com

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023

Assinado digitalmente por:
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
Data: 02/02/2023 13:17:43 -04:00

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

OAB/MT 18.569-B

Representante Legal





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA (CPF 075.082.869-28) em 02/02/2023 14:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JSXTB-SXAGK-XUN4U-JBHZA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

A small, stylized handwritten signature in blue ink.

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "W3noat".

A tall, stylized handwritten signature in blue ink.





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



188248112635312023220121251

CM

232451

CNPJ/CPF

46.999.563/0001-36

Identificador

427887

Razão Social

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

Nome Fantasia

ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA

Atividade Principal

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividade Secundária

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Localização

Rua Papa João XXIII, 667 - Bairro: Poção - CEP: 78015615 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

30/06/2022

Area Utilizada/m²

25

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

04/07/2022

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

25/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.23.038.0460.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202060014

Ressalva

MANOEL FERREIRO DE CAMPOS FILHOS
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

25 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

52

Número de Inscrição Estadual 13.976.046-6	CNPJ 46.999.563/0001-36	Data Início Atividade - SEFAZ 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ETHER TECNOLOGIA DE REDES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PAPA JOAO XXIII	NÚMERO 667	COMPLEMENTO
CEP 78015-615	BAIRRO POCAO	MUNICÍPIO CUIABÁ
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiomamoreadv@hotmail.com		TELEFONE (65) 9604-3900
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO	MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 27/01/2023 às 14:58:25 (data e hora de Cuiabá)		



Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/02/2023, as 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8297 ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
7645 WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 46.999.563/0001-36

CNPJ: 18.362.941/0001-30



Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. ASSISTENCIA SOCIAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Sim	2.920,5000
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	2.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.890,0000	
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.850,0000	
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.830,0000	
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.820,0000	
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.800,0000	
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.750,0000	
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.700,0000	
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.680,0000	
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.620,0000	
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.600,0000	
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.570,0000	
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.560,0000	
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.540,0000	
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.530,0000	
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.500,0000	
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.480,0000	
9	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.450,0000	
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.420,0000	
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.390,0000	
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.380,0000	
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.350,0000	
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.320,0000	
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.290,0000	
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.200,0000	
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.150,0000	
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.000,0000	
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.960,0000	
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.955,0000	
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.940,0000	
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.900,0000	
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.880,0000	
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.870,0000	
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.840,0000	
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.830,0000	
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.810,0000	
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.800,0000	
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.770,0000	
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.760,0000	
20	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.750,0000	
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.740,0000	
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.720,0000	
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.700,0000	
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.660,0000	
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.650,0000	
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.640,0000	
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.630,0000	
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.600,0000	
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.580,0000	
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.550,0000	
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.540,0000	
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.520,0000	
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.510,0000	
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.500,0000	



Edital de Pregão Presencial N° 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.490,0000	
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.460,0000	
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.450,0000	
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.430,0000	
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.425,0000	
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.410,0000	
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.400,0000	
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.390,0000	
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.380,0000	
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.360,0000	
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.350,0000	
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.320,0000	
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.310,0000	
34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.300,0000	
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.250,0000	
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.200,0000	
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.190,0000	
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.160,0000	
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.150,0000	
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.140,0000	
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.130,0000	
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.100,0000	
38	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.099,0000	
39	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.080,0000	
39	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.050,0000	
40	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.030,0000	
40	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.025,0000	
41	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.015,0000	
41	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.010,0000	
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.000,0000	
42	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	999,0000	
43	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	990,0000	
43	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	980,0000	
44	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	955,0000	
44	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	954,0000	
45	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	950,0000	
45	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	940,0000	
46	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	930,0000	
46	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	929,0000	
47	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	925,0000	
47	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	924,0000	
48	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	920,0000	
48	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	900,0000	
49	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	890,0000	
49	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	800,0000	
50	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	799,0000	
50	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	780,0000	
51	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Desistiu	Desistiu	799,0000

O licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 780,0000 (setecentos e oitenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Sim	2.920,5000
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	2.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.890,0000	
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.850,0000	
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.830,0000	
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.825,0000	
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.810,0000	
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.805,0000	
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.800,0000	
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.790,0000	
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.770,0000	
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.740,0000	
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.720,0000	
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.710,0000	
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.700,0000	
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.699,0000	
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.695,0000	
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.690,0000	
9	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.665,0000	
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.600,0000	
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.595,0000	
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.580,0000	
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.550,0000	
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.540,0000	
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.510,0000	
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.500,0000	
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.490,0000	
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.480,0000	
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.460,0000	
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.450,0000	
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.445,0000	
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.400,0000	
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.385,0000	
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.380,0000	
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.350,0000	
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.340,0000	
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.310,0000	
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.300,0000	
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.260,0000	
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.250,0000	
20	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.220,0000	
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.200,0000	
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.195,0000	
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.100,0000	
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.080,0000	
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.075,0000	
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.050,0000	
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.040,0000	
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.000,0000	
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.980,0000	
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.955,0000	
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.950,0000	
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.935,0000	
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.930,0000	
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.915,0000	

Descont

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

248

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.910,0000	
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.900,0000	
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.899,0000	
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.890,0000	
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.889,0000	
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.885,0000	
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.800,0000	
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.780,0000	
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.770,0000	
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.750,0000	
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.745,0000	
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.725,0000	
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.720,0000	
34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.710,0000	
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.700,0000	
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.695,0000	
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.690,0000	
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.680,0000	
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.670,0000	
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.650,0000	
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.649,0000	
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.645,0000	
38	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.640,0000	
39	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.620,0000	
39	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.610,0000	
40	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.600,0000	
40	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.599,0000	
41	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.575,0000	
41	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.570,0000	
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.545,0000	
42	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.540,0000	
43	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.535,0000	
43	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.530,0000	
44	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.510,0000	
44	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.505,0000	
45	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.500,0000	
45	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.499,0000	
46	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.495,0000	
46	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.490,0000	
47	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.480,0000	
47	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.470,0000	
48	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.455,0000	
48	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.450,0000	
49	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.445,0000	
49	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.444,0000	
50	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.440,0000	
50	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.389,0000	
51	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.375,0000	
51	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.374,0000	
52	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.360,0000	
52	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.359,0000	
53	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.355,0000	
53	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.354,0000	
54	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.350,0000	
54	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.349,0000	
55	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.345,0000	
55	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.344,0000	
56	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.342,0000	
56	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.300,0000	
57	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.299,0000	
57	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.298,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
58	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.295,0000	
58	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.294,0000	
59	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.290,0000	
59	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.289,0000	
60	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.286,0000	
60	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.285,0000	
61	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.283,0000	
61	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.280,0000	
62	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.277,0000	
62	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.200,0000	
63	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.197,0000	
63	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.190,0000	
64	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.189,0000	
64	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.100,0000	
65	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.099,0000	
65	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.000,0000	
66	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	999,0000	
66	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	980,0000	
67	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	975,0000	
67	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Desistiu	Desistiu	980,0000

O licitante ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA pelo valor de R\$ 975,0000 (novecentos e setenta e cinco reais).

Rs 250
fu

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Sim	2.920,5000
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	2.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.895,0000	
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.700,0000	
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.695,0000	
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.600,0000	
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.550,0000	
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.500,0000	
4	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.480,0000	
	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.450,0000	
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.440,0000	
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.400,0000	
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.385,0000	
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.380,0000	
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.350,0000	
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.340,0000	
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.325,0000	
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.320,0000	
9	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.315,0000	
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.310,0000	
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.305,0000	
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.300,0000	
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.298,0000	
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.200,0000	
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.197,0000	
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.100,0000	
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.075,0000	
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.000,0000	
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.995,0000	
	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.900,0000	
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.890,0000	
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.800,0000	
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.780,0000	
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.700,0000	
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.690,0000	
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.650,0000	
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.645,0000	
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.600,0000	
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.595,0000	
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.500,0000	
20	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.498,0000	
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.450,0000	
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.445,0000	
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.400,0000	
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.395,0000	
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.300,0000	
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.299,0000	
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.200,0000	
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.180,0000	
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.150,0000	
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.140,0000	
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.100,0000	
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.096,0000	
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.000,0000	
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	998,0000	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten number 251 and signature in blue ink.

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	990,0000	
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	987,0000	
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	980,0000	
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	975,0000	
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	970,0000	
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	965,0000	
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	960,0000	
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	955,0000	
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	950,0000	
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	945,0000	
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	940,0000	
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	930,0000	
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	920,0000	
34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	915,0000	
34	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	910,0000	
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	900,0000	
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	890,0000	
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	885,0000	
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	880,0000	
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	870,0000	
37	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	865,0000	
38	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	860,0000	
38	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	855,0000	
39	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	850,0000	
39	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	845,0000	
40	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	843,0000	
40	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	840,0000	
41	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	837,0000	
41	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	830,0000	
42	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	825,0000	
42	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	820,0000	
43	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	815,0000	
43	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	810,0000	
44	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	805,0000	
44	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	800,0000	
45	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	799,0000	
45	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	780,0000	
46	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	778,0000	
46	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	775,0000	
47	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	774,0000	
47	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	770,0000	
48	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	765,0000	
48	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	760,0000	
49	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	759,0000	
49	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	740,0000	
50	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Desistiu	Desistiu	759,0000

O licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 740,0000 (setecentos e quarenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Sim	2.932,0500
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	Sim	2.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.895,0000	
1	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.800,0000	
2	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.799,0000	
2	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.600,0000	
3	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.500,0000	
3	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.450,0000	
	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.430,0000	
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.400,0000	
5	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.390,0000	
5	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.300,0000	
6	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.260,0000	
6	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.200,0000	
7	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.195,0000	
7	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.100,0000	
8	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	2.090,0000	
8	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	2.000,0000	
9	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.980,0000	
9	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.900,0000	
10	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.895,0000	
10	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.800,0000	
11	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.790,0000	
11	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.700,0000	
12	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.680,0000	
12	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.600,0000	
13	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.550,0000	
13	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.500,0000	
14	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.450,0000	
14	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.400,0000	
15	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.350,0000	
15	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.300,0000	
16	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.285,0000	
16	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.200,0000	
17	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.185,0000	
17	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.100,0000	
18	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.075,0000	
18	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.050,0000	
19	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.025,0000	
19	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.020,0000	
20	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	1.005,0000	
20	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	1.000,0000	
21	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	997,0000	
21	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	995,0000	
22	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	993,0000	
22	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	990,0000	
23	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	988,0000	
23	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	980,0000	
24	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	975,0000	
24	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	970,0000	
25	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	950,0000	
25	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	930,0000	
26	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	915,0000	
26	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	900,0000	

153

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
27	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	899,0000	
27	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	890,0000	
28	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	885,0000	
28	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	880,0000	
29	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	860,0000	
29	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	855,0000	
30	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	847,0000	
30	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	840,0000	
31	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	835,0000	
31	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	830,0000	
32	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	825,0000	
32	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	820,0000	
33	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	805,0000	
33	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	800,0000	
34	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	795,0000	
4	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	790,0000	
35	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	785,0000	
35	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	780,0000	
36	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	0,0000	779,0000	
36	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	0,0000	750,0000	
37	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	Desistiu	Desistiu	779,0000

O licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor de R\$ 750,0000 (setecentos e cinquenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

A empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.999.563/0001-36, situada na Rua Papa João XXIII, N° 667, no Bairro Poção, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela Sra Aline Almeida Viana portadora da Cedula de Identidade N°2012424-3 SSPMT e CPF 027.541.241-52, Apresentou recurso sobre suposta irregularidade na documentação de sua concorrente WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, assim será concedido o prazo de recurso para a mesma apresentar.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:35 horas do dia 3 de Fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREB RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

Representante

ALINE ALMEIDA VIANA

Representante

Rs 258
R1 fu

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 9/2023

Data do Processo: 19/01/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 9/2023, Licitação nº 7/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (7645), ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA (8297).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos. A empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.999.563/0001-36, situada na Rua Papa João XXIII, N° 667, no Bairro Poção, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela Sra Aline Almeida Viana portadora da Cedula de Edentidade N°2012424-3 SSPMT e CPF 027.541.241-52, Apresentou recurso sobre suposta irregularidade na documentação de habilitação da concorrente WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, assim será concedido o prazo de recurso para a mesma apresentar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 3 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

ALINE ALMEIDA VIANA

Kamilla Correa Marques Bragato Representante

Aline Almeida Viana Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2023
Data do Processo: 19/01/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2023, Licitação nº 7/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (7645), ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA (8297). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7645 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, ASSISTENCIA SOCIAL.	mes	12,00		0,0000	780,00	9.360,00
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA.	mes	12,00		0,0000	740,00	8.880,00
4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS).	mes	12,00		0,0000	750,00	9.000,00

Total do Participante -----> 27.240,00

Participante: 8297 - ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.	mes	12,00		0,0000	975,00	11.700,00

Total do Participante -----> 11.700,00

Total Geral -----> 38.940,00

256

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 9/2023

Data do Processo: 19/01/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 3 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

..... - Pregoeiro(a)
..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
..... - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

KAMILA CORREA MARQUES BRAGATO

Kamilla Correa Marques Bragato
Representante

ALINE ALMEIDA VIANA

Aline Almeida Viana
Representante

250
fu



ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

AO PREGOEIRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.999.563/0001-36, localizada à Rua Papa Joao XXIII, 667, Bairro Poção CEP 78015-615 - CUIABA/MT, fone: (65) 3028-4200; (9 9604-3900), e-mail juridicos.mep@gmail.com, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através de sua Procuradora Priscila Consani Das Mercês Oliveira, brasileira, advogada, OAB/MT 18.569-B, CPF 075.082.869-28, RG 10.616.831-8, com endereço profissional no Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005, Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa, CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, frente a decisão que habilitou a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pelas razões de fato e direito a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente intenção de recurso foi registrada em 03 de fevereiro de 2023, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as razões recursais, sendo que a resposta está sendo protocolada em 06 de fevereiro, portanto, tempestiva.

II – DO BREVE REALATO DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão presencial nº 07/2023, onde a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, tinha como objetivo a *"Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet em fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda."*

Em sessão estava presente a empresa Recorrente e mais 1 empresa licitante. Após a fase formulação de lances a empresa Recorrida se tornou arrematante do certame, sendo posteriormente declarada habilitada.

Insta ressaltar que a empresa **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, embora tenha sido habilitada por esse Ilustre Pregoeiro, data vênica, não deveria ter, assim, procedido, haja vista que a empresa apresentou a **certidão de falência incompleta**, pois, a mesma não abrange informações sobre a recuperação judicial, descumprindo assim com o subitem, *in verbis*:

"12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;"

Desta forma, à luz do que estabelece a Lei de Licitação e o Edital em referência, a empresa em questão deve ser inabilitada, por questão de segurança jurídica, já que a Recorrida deixou de atender as exigências legais e editalícias.

III – DAS RAZÕES DA REFORMA

Em que pese nosso respeito e admiração pelo Douto Pregoeiro, certo é que este, no presente caso, não agiu com o costumeiro acerto eis que, a licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA não respeitou os dispositivos legais e editalícios vinculantes, quais sejam, artigos 31, II, da Lei 8.666/93, bem como subitem 12.5.1. do Edital.

De uma leitura mais atenta ao que estabelece o referido item, verifica-se que a empresa Recorrida deixou de cumpri-los, desrespeitando, assim, dispositivos editalícios vinculantes, além dos preceitos legais, artigos 3º e 41, da Lei n. 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Outrossim, a leitura dos já mencionados dispositivos legais e editalícios não pode se dar de forma apartada, sem considerar todo o conjunto de regras contidos no ordenamento jurídico e no instrumento convocatório. Dessa feita, e partindo para a leitura sistêmica do Edital, a CPL, a Comissão e a i. Pregoeiro devem atentar para o comando contido nos referidos itens do certame.

Douta Comissão, veja que o texto do Edital é impositivo, ou seja, determina o caminho pelo qual deve percorrer a administração para averiguar se o proponente possui condições para executar os serviços os quais pretende contratar. Ora, além de ser impositivo o texto, é claro ao asseverar que o documento é imprescindível tanto em conteúdo quanto em forma, não sendo possível a continuidade no procedimento licitatório da licitante que não atender tais preceitos.

Assim, em respeito ao princípio da vinculação ao edital combinado com os princípios da eficiência e do interesse público e buscando a

13/05/2019
m. lu

segurança jurídica, deve ser inabilitada empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, por descumprir o subitem 12.5.1, por ser medida de justiça e proteção aos princípios correlacionados às contratações pelas pessoas jurídicas de direito público.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório. Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato. Na percepção de Diógenes Gasparini, *"submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital"*.

Ademais, é necessário ressaltar que o descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Assim sendo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no Edital.

As condições de participação do licitante, definidas no Certame e na Lei 8.666/93, na fase de habilitação, não foram atendidas plenamente pela Recorrida. Outrossim, o julgamento deve se processar observando os princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/93, salvaguardando a competição e o interesse da Administração Pública buscado no certame.



Assim, é evidente que se a empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, DEVE ser inabilitada, pois deixou de atender aos comandos contidos no item 12.5.1, do referido edital, além dos citados dispositivos legais.

III.I - DO NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITEM 12.5.1 DO EDITAL

O edital exige que as empresas apresentem o seguinte documento:

“12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;”

A empresa considerada habilitada apresentou a certidão contemplando apenas CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA, conforme pode-se verificar a Certidão apresentada pela mesma:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº 7810235

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a seguir denominado de parte interessada, recebeu os registros de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no 11 ANOS, nos processos **EM ANDAMENTO** nome **AUTOR** referentes a **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, NADA CONSTA até a data de 31/03/2023, a MOVIDAS POR

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ 18.362.941/0001-30

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada e autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada pelo site do sistema de consulta de processos, verificando a autenticidade de 11 anos, informando o número da certidão e CNPJ, e o nome do processo, e o nome do autor.

c. A consulta aos dados de processos deve ser realizada na base de dados da parte interessada, e o resultado deve ser enviado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não atesta a eventual existência do processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão.

e. Esta certidão terá validade de até 06 (seis) meses, contados a partir da sua emissão.

13061

Ocorre que, a mencionada certidão está parcial, e não pode ser considerada, haja vista o entendimento jurisprudencial dos Tribunais de Contas pátrios, em especial, o do Estado de Mato Grosso que assim tem professado, vejamos:

“Processo Nº 171239/2019

JULGAMENTO SINGULAR nº 921/ILC/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

19. Pelo até aqui exposto, constata-se que a exigência de apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial se configura plenamente legal visto que o estatuto da concordata não existe no ordenamento jurídico.

20. Nesse sentido, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União: ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Ata nº 17/2013 – Plnário. Data da Sessão: 22/5/2013 – Ordinária. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1214- 17/13-P.

21. Em sentido semelhante, eis o Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, em seu item VII, *in verbis*: (...) **VII. A exigência de certidão negativa de recuperação judicial é ainda válida como forma do pregoeiro ou da comissão de licitação avaliar a capacidade econômico-financeira, mas não em substituição à certidão negativa de concordata, e sim como um indicativo da situação em que se encontra a licitante.**

22. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul também prolatou decisão no sentido da continuidade da exibibilidade de certidão negativa de recuperação judicial em processos licitatórios. vejamos: AGRADO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISPENSA DE CERTIDÃO PARA FINS DE PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. I. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido da recuperanda de dispensa de certidão para fins de participar de processo licitatório. II. Contudo, o art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005 **proíbe expressamente a dispensa de certidões para contratação com o Poder Público de empresa em recuperação judicial. Ademais, não há ilegalidade na exigência da aludida certidão, tendo em vista que a Lei nº 8.666/93, que disciplina as licitações e os contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 31, inciso II, a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, aplicando-se extensivamente às empresas em recuperação judicial AGRADO DESPROVIDO.** (Agravo de Instrumento Nº 70077206605, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Julgado em 29/08/2018).

23. Nesse sentido, verifico que assiste razão à Representante, uma vez que ao se realizar singela consulta no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, constato que, para a obtenção da referida certidão, são necessários apenas o selecionamento de campos que contem as informações que se deseja haurir, em um sistema intuitivo e de fácil utilização.

3268
M. J.

24. Ademais, fica evidente a necessidade da presente representação, com vistas à garantir a isonomia, uma vez que descumprir a referida norma editalícia, terminaria por violar o princípio da isonomia, tornando os deveres impostos a uma das partes, maiores que o imposto aos demais.

25. Assim, tendo em vista a legalidade da norma constante do Edital de Licitação ora analisado e em respeito ao princípio da isonomia, **concluo pela configuração do requisito constitutivos do *fumus boni iuris*, necessários para o deferimento da medida acautelatória.**

26. Por fim, no que tange ao *periculum in mora*, tendo em vista que a licitação já fora finalizada, possuindo todos os requisitos formais para a adjudicação do objeto ao vencedor, considerando ainda que a administração do Município se encontra na iminência de fazê-lo, considero configurado o segundo requisito necessário ao deferimento da medida cautelar, a saber, o perigo da demora.

(...)

28. Posto isso, com base nos artigos 82 e 83, III da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica

TCE/MT) e 297 e seguintes da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), DECIDO no sentido de:

- a) conhecer a presente Representação de Natureza Externa;
- b) conceder a medida cautelar para DETERMINAR CAUTELARMENTE ao Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Jossimar José Fernandes, que **SUSPENDA a execução do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2019** e todos os atos dele subsequentes, até decisão de mérito, sob pena de multa diária de 50 UPF's/MT aos que derem causa ao descumprimento dessa determinação, nos termos do §1º do artigo 297 do Regimento Interno." (Grifo nosso)

Ainda, a **E. Corte de Contas deste Estado**, também se manifestou favorável a **INABILITAÇÃO** da empresa que não apresentou certidão contemplando recuperação judicial e extrajudicial no Processo 75680/2019 UNEMAT - MT, JULGAMENTO SINGULAR nº 342/ILC/2019, conforme vê-se abaixo:

"25. Ao cabo, consta nas manifestações do Representado (Doc. digital nº 46579/2019, fls. 12), a alegação de que o erro só pode ser imputado à Representante. Isso porque a pessoa jurídica, no momento da solicitação da certidão junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, deve preencher os campos com as informações que deseja que constem na certidão.

26. Ademais, merece guarida as alegações do Representado, tendo em vista que **ao se realizar singela consulta no site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, constato que, para a obtenção da referida certidão, são necessários apenas o selecionamento de campos que contem as informações que se deseja haurir, em um sistema intuitivo e de fácil utilização.**

27. Deste modo, fica evidente que o objeto da presente representação é o inconformismo da parte Representada com sua inabilitação no procedimento licitatório, decorrente de erro no momento de solicitação das indigitadas certidões, conforme exposição da própria representante.



28. Assim, tendo em vista a legalidade da norma constante do edital de licitação ora analisado e em respeito ao princípio da isonomia, concluo pela não configuração dos requisitos constitutivos do fumus boni iuris, necessários para o deferimento da medida acautelatória." (Grifo nosso)

Portanto, o órgão fiscalizador das contas do estado de Mato Grosso e seus Municípios já tem esse assunto como superado, ou seja, empresas que não apresentam a certidão contemplando recuperação judicial ou extrajudicial, desde que o edital esteja solicitando, como é o caso deste certame, a empresa DEVE ser inabilitada, conforme podemos comprovar abaixo:

"12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem

12.1.3.5: 12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação; 12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;"

Nesta vereda, no momento de apresentação dos documentos o licitante deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias, quais documentos deve apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação ou a desclassificação, conforme o caso.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em que pese a decisão do D. Pregoeiro, esta não merece prosperar, pois verifica-se pelas razões descritas no presente recurso, bem como nas exigências do edital de licitação em referência, que a licitante **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, não trouxe a documentação essencial, conforme determina e prevê o Pregão presencial n. 07/2023.

Desta feita, a decisão do d. Pregoeiro necessita ser modificada, haja vista que as exigências contidas no edital são plenamente cabíveis e encontram acolhimento na legislação vigente e seus princípios.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)” (Grifo nosso)*

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que *“Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação”* (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro traz um ponto muito importante:

*“Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, **se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se predeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.**” (Grifo nosso)*

Com isso, restou observado, ainda, o princípio do julgamento objetivo, o qual é corolário do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, já

que a análise dos documentos deve se dar com base em critérios indicados no ato convocatório.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada na jurisprudência pátria, senão vejamos:

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrífa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (STF - RMS 23640/DF) (Grifo nosso)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL- RECURSO NÃO PROVIDO. - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários - O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes -Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos. (TJ-MG - AC 10000170604367002 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de julgamento: 28/09/2021, Câmaras Cíveis / 7ª Câmara cível, data da publicação: 08/10/2021)". (Grifo nosso)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. Página 20 de 25 MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PELA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. EDITAL Nº 001/2013. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI NO

266
fu

MUNICÍPIO DE CURITIBA.DESCLASSIFICAÇÃO POR INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO EDITALÍCIA.VIOLAÇÃO AO ITEM 6.1, ALÍNEA K DO EDITAL.ALEGAÇÃO DE MERA IRREGULARIDADE FORMAL.NÃO CONFIGURADA. INABILITAÇÃO EFETUADA DE FORMA LEGAL. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ART. 37, CAPUT DA CF E ARTS. 3º E 41 DA LEI Nº 8.666/93). DESNECESSIDADE DO DISPOSITIVO EDITALÍCIO.IMPOSSIBILIDADE DE SE ADENTRAR AO MÉRITO ADMINISTRATIVO. SEGURANÇA DENEGADA. 1. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disposto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, determina que a Administração estará estritamente vinculada às normas que previamente estabelecer para disciplinar o certame. 2. Nesse sentido, não cumpre ao Judiciário a análise quanto à necessidade e utilidade da disposição editalícia, tão somente quanto à sua legalidade, sob pena de afronta ao princípio constitucional da separação dos Poderes. 3. O princípio da isonomia veda que o impetrante seja favorecido, quando da não apresentação de documentação exigida pelo edital, em detrimento daqueles que cumpriram todas as exigências previstas. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1587485-6 - Curitiba - Rel.: Nilson Mizuta - Unânime - - J. 07.02.2017) (TJ-PR - APL: 15874856 PR 1587485-6 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 07/02/2017, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1975 21/02/2017) (Grifo nosso)

Desse modo, observada a legislação vigente, não cabe à Administração Pública conceder qualquer tratamento distinto do previsto em Edital, devendo ser declarada a inabilitação da empresa.

Insta ressaltar que a empresa Recorrente acredita na boa-fé desta Administração, e acredita-se que com o poder de autotutela do Pregoeiro e da Comissão, o ato de habilitar a empresa que estava inabilitada será corrigido.

IV - DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de que:

- a) Seja a empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inabilitada frente ao descumprimento editalício, ora que, apresentou a certidão de falência e concordata de forma incompleta, descumprindo com o exigido no item 12.5.1 do edital;





ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA
CNPJ: 46.999.563/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Papa João XXIII, 667, Poção, Cuiabá MT,
CEP 78015-615
TELEFONE: (65) 996043900
E-MAIL: tecnologiaether@gmail.com

b) Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

DECISÃO EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Trata-se de interposição de recurso do Pregão Presencial 007/2023 em epigrafe, interposta pela empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.999.563/0001-36.

I - PRELIMINAR

A Recorrente insurge contra atos desta administração exarados nos autos do Pregão Presencial Nº 07/2023, cuja a mesma está vinculada as regras específicas de instrução processual ditas no edital convocatório e na legislação específica sobre contratações públicas.

Neste sentido, no curso do processo foi garantido o direito a manifestação em recurso adequado, assim como foi lavrado na ata da sessão pública no dia 03 de fevereiro do ano de 2023.

A manifestante recorrente como parte legítima, de acordo com o item 14.3 do edital de referência, possuiu o prazo legal de 3 (três) dias para apresentar suas razões.

E foi feito, caracterizando motivação recursal, manifestadamente dentro prazo estimado em edital.

II – DO RECURSO E ANALISE

A recorrente pugna pela desclassificação da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, por ter deixado de atender aos comando 12.5.1, contido no edital, referente a falta da certidão de recuperação judicial.

“12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;”

A Lei maior, 8.666/1993, no entanto, só exige certidão negativa de falência ou concordata

Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Apesar da Lei 8.666/1993 exigir a certidão de concordata, com o advento da nova Lei de Falência, 11.101/2025, essa se encontra extinta.

Desse modo, costuma-se exigir nos editais a certidão de recuperação judicial.

O fato da licitante não ter entregue, junto envelopes de habilitação, a certidão de recuperação judicial, documento esse que vem apenas a atestar a condição pré-existente, não pode ferir os princípios da isonomia e igualdade, sem que lhe seja oportunizado a condição de sanear a referida certidão, bem como a própria diligencia do pregoeiro para verificar a condição de habilitação.

Nota-se que a época do certame a Licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, já possuía a certidão de recuperação judicial, fato esse comprovado em uma simples verificação no site TJMT.

Portando, é irrazoável e desproporcional desclassificar o licitante vencedor, com a melhor proposta, apenas pelo fato de não ter entregue uma certidão que apenas comprova um fato já pré-existente a época do certame, assim entende o Tribunal de Contas da União e diversos outros Tribunais

O TCU emitiu o Acórdão n. 1211/2021-P, com a seguinte ementa:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público**, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Rs. 300
[assinatura]





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – DA DECISÃO

Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima, **INDEFIRO** o Recurso apresentada pela licitante ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, negando provimento ao pedido solicitado pela empresa acima citada.

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2023



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro
Portaria 003/2017





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 041/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT

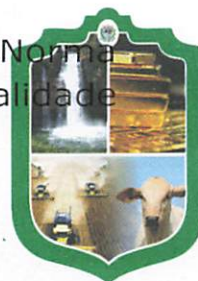
Assunto: **Parecer Jurídico 041/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 007/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 007/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", momento em que a empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, se manifestou para apresentar recurso sobre suposta irregularidade na documentação da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Após apresentar recurso e aberto o prazo para as contrarrazões recursais, o Pregoeiro decidiu pelo seu indeferimento, mantendo o resultado da classificação do certame.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

Rs. 304
[assinatura]

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entretanto, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

ER





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

306
ju

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, após decisão do recurso interposto, , adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 016/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 01 de março de 2023.


EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

No dia 1 do mês de Março do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2023, Processo Licitatório nº. 9/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8297	ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	2
7645	WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificadas, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	46.999.563/0001-36	ALINE ALMEIDA VIANA	027.541.241-52
WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	18.362.941/0001-30	KAMILLA CORREA MARQUES BRAGA	020.989.501-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7645 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, ASSISTENCIA SOCIAL.	mes		12.000	780,0000	9.360,00
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS, AGRICULTURA.	mes		12.000	740,0000	8.880,00
4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS (CRAS).	mes		12.000	750,0000	9.000,00

Fornecedor: 8297 - ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA 100 MEGAS. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.	mes		12 000	975,0000	11.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

309
M. M.

gl

AB

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios, permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o canbmo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

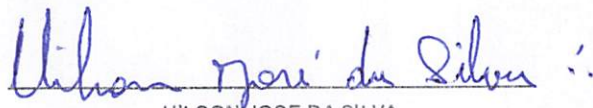
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 1 de Março de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

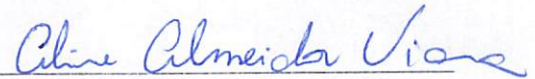
Empresas Participantes:

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA

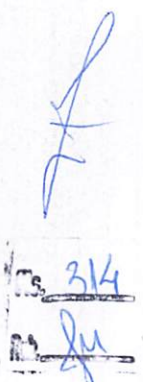
CNPJ: 46.999.563/0001-36

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 18.362.941/0001-30



Documento assinado digitalmente
KAMILIA CORREIA MARQUES BRAGATO
CPF: 0.400.57202-9 (044132-0-000)
Verifique em <http://verificador.dl.br>



314
Lu

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2023
Data do Processo: 19/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2023
b) Licitação Nr.: 7/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/03/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008297 - ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA	1	0.0000	11.700.00
- 007645 - WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	3	0.0000	27.240.00
	4		38.940.00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva

315
for

IGOR DE OLIVEIRA GABRIEL - Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 007/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 007/2023

PROC. LICITATÓRIO: 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, WEB LACERDA
PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de março de 2023

CONTRATADO:

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.240,00 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)

Ata de Registro 010/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PROC. LICITATÓRIO: 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelas Unidades de Saúde do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de março de 2023

CONTRATADO:

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, 40.000,00(Quarenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 012/2023

PROC. LICITATÓRIO: 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 012/2023

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar) dos grupos "A", "B" e "E" gerados pelas Unidades de Saúde do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de março de 2023

CONTRATADO:

PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, 40.000,00(Quarenta mil reais)

Ata de Registro 011/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROC. LICITATÓRIO: 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet via rádio e fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de março de 2023

CONTRATADO:

ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.240,00 (Vinte e sete mil duzentos e quarenta reais)

Ata de Registro 010/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de março de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 20 de março de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 SRP**, do tipo **Maior Desconto Por Item**, para futuras e eventuais aquisições do objeto acima descrito. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, 03 de março de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

316
Huan de Souza Santana